



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 100 / 2014
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 22/08/2014, em sua sede, na sala de Licitações na Rua João Emílio, nº 100, Bairro centro, Navegantes/SC, a CONCORRÊNCIA abaixo especificada, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, com critério de julgamento de combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos do presente Edital:

1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 100/2014, a Prefeitura Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a concorrência pública destinada à outorga de concessão pública dos serviços funerários no Município de Navegantes; e

1.2 - A presente licitação é de “Melhor técnica e Maior Oferta de preço”, se processará de conformidade com este edital, de acordo com o inciso IV, do art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89, inciso V, do artigo 30 e artigo 175, ambos da Constituição Federal cc especialmente com o inciso VI, do art. 15 da Lei Federal nº. 8.987/95 Lei Federal 9.074/95, Lei Municipal nº. 2842 de 14 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº. 351 de 17/04/2014, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas especificações e condições a seguir:

2 - LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO OU CONSULTADO O EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

2.1 – Os interessados em obter o edital poderão retirar gratuitamente, no endereço www.navegantes.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações localizado no Paço Municipal. Maiores informações pelos telefones 47-33429500 ou 47-33429530.

2.2 - O “Caderno de Licitação” é composto de:

- a) Modelo de Credenciamento (Anexo I);
- b) Modelo do Contrato de Concessão a ser assinado pelas licitantes vencedoras (Anexo II);
- c) Decreto Municipal nº 351;
- d) Ato justificador da outorga das concessões;
- e) Lei Municipal nº. 2842/2014;
- f) Demonstrativo do valor do contrato;
- g) Modelo de formalização da proposta de preço da outorga;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- h) Projeto Básico dos Serviços Funerários;
- i) Tabela Referencial de valores das atividades funerárias no Brasil;
- j) Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;
- k) Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- l) Modelo de Declaração de Compromisso;
- m) Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e
- n) Modelo de Declaração de Disponibilidade Veicular.

3 – DATAS, LOCAL E HORÁRIOS.

3.1 – Os envelopes Nº 01, Nº 02 e Nº 03 deverão ser entregues até às 08:50 horas do dia 22 de agosto de 2014, na Seção de Protocolo da Prefeitura de Navegantes/SC, Bairro Centro, na Rua João Emilio, nº 100, onde serão protocolados.

3.2 A abertura do envelope nº 01 (Documentação Habilitação) ocorrerá no mesmo dia 22 de agosto de 2014, às 09h00min com análise da habilitação, na sala de reunião, localizada no setor de e Compras da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura de Navegantes, na Rua João Emilio, nº. 100 bairro centro, Estado de Santa Catarina.

4.- DO OBJETO

4.1. - Esta licitação tem por objeto a contratação de até 02 (duas) empresas para prestação de serviços funerários, condicionada a outorga onerosa, ou seja, melhor técnica e Maior Oferta de preço, nos termos do inciso VI, do art. 15 da Lei Federal nº. 8.987/95.

4.2 – Os serviços e os produtos funerários compreenderão (nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2842/2014:

I - As atividades integrantes do serviço funerário classificam-se em:

I - de caráter obrigatório:

- a) preparação de cadáveres, exceto tanatopraxia;
- b) venda de ataúdes;
- c) transporte de cadáveres e restos humanos que devam ser enterrados nos cemitérios do Município de Navegantes;
- d) prestação de serviços públicos gratuitos, conforme art. 6º, incisos VI e VII, e art. 15 desta Lei;
- e) Fornecimento, quando da realização de velórios e sepultamentos, de cadeiras de rodas para utilização por deficientes físicos, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção.

II - de caráter facultativo:

- a) aluguel de altares e mesas;
- b) locação de capela mortuária, banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
- c) preparação de cadáveres, com realização de tanatopraxia;
- d) confecção de coroas de flores;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- e) ornamentação de flores sobre o cadáver;
- f) transporte de cadáveres exumados;
- g) obtenção de documentação necessária ao sepultamento;
- h) divulgação do falecimento nos meios de comunicação;
- i) outros itens não constantes neste parágrafo, com valores ajustados entre as partes.

§ 1º Os serviços descritos na alínea "d" do inciso II deste artigo não terão caráter de exclusividade.

5. DO PRAZO DA CONCESSÃO

5.1 - O prazo para concessão é de 15 (quinze) anos e dois meses, nos termos do artigo 5º da Lei nº 2842/2014.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame empresas brasileiras, que atenderem às exigências deste Edital, sendo admitidas as seguintes alternativas:

6.1.1 Empresas isoladamente;

6.2 As empresas deverão ter em seu objeto social, atividade específica de serviços funerários;

6.3 Será vedada a participação na licitação de empresas, quando:

6.3.1 Estrangeiras;

6.3.2 Em consorcio;

6.3.3 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

6.3.4 Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.5 Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.6 Em liquidação ou dissolução;

6.3.7 Sob processo de concordata ou falência;

6.3.8 Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

6.3.9 Que tenha algum dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta Municipal de Navegantes, bem como membro da Comissão de Licitação;

6.3.10 Que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(ns), independente da participação societária, com outro proponente que concorra nesta licitação, ressalvado o caso de empresas inseridas dentro de um mesmo proponente.

6.3.11 Não poderão participar do presente certame pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

6.5 O oferecimento de proposta importa em total, irrestrita e irrevogável a submissão dos licitantes às condições do Edital.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão entregar até a data, hora e local mencionados no item “3” deste edital os Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA PREÇO cada um em envelope separado, opaco, fechado, inviolado e lacrado, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;

7.2 A documentação deverá ser apresentada em 03 envelopes:

1º DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

2º PROPOSTA TÉCNICA;

3º PROPOSTA DE PREÇO

7.2.1 Preferencialmente, visando facilitar o trabalho da Comissão, toda a documentação deverá ser encadernada e entregue em folhas numeradas sequencialmente, contendo uma primeira folha (índice) e com as observações pertinentes que indiquem o conteúdo das demais folhas do volume.

7.2.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos para Habilitação, para Proposta de Preço e/ou Proposta Técnica.

7.2 - O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos correspondentes à habilitação, especialmente os indicados neste Edital, indicando externamente:

**ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 100 /2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO**

7.3- O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todos os dados necessários da proposta exigidos neste Edital, indicando externamente:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 100 /2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO**

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



7.4- O ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter todos os documentos correspondentes à habilitação, especialmente os indicados neste Edital, indicando externamente:

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 100 /2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO**

7.5 - Se no dia para entrega da documentação e sua abertura não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, os documentos serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário.

7.6 - Será apresentada em separado, no ato, da abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO a credencial do representante legal ou instrumento de mandato assinado pelo representante legal da licitante, dispensável no caso do representante ser sócio proprietário da licitante e que tenha poderes para representar a licitante conforme Modelo do Anexo I;

08. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

8.1 Os documentos abaixo relacionados que constituem a habilitação deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório.

8.1.1 Será admitida a autenticação de documentos, nos três dias que antecederem a abertura dos envelopes, pela Comissão de Licitação ou por outro servidor da Administração designado para esta finalidade.

8.2 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) cópia da Cédula de Identidade do representante legal da licitante e cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto ou contrato social em vigor e a(s) última(s) alteração(ões) societárias ou consolidação societárias, devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; e

c) cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis com fins lucrativos, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

8.3 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

8.3.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. (Ex: www.sintegra.gov.br).

8.3.3 Os interessados com sede em outro Município e que tenham filial no Município de Navegantes deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

8.3.4 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e de filial quando for o caso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.5 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

8.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx ;

8.3.7 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).;

8.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei. <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

8.3.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> .

8.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.3.11 serão aceitas as certidões expedidas via Internet, condicionada à verificação de sua validade pela Comissão de Licitação; e

8.3.12 declaração de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não se utiliza o trabalho de menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, Modelo Anexo IX;

8.4 - Documentos referentes à Qualificação Técnica:

a) apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

serviços da mesma natureza técnica por intermédio de concessão pública ou permissão pública compatível com os serviços licitados; e

b) declaração sob as penas da Lei de que a proponente manterá suas instalações nos termos especificados na legislação local e em conformidade com sua proposta técnica, Modelo Anexo X.

8.4.1- Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, consubstanciada no índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0), índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,3. ILC, ILG e o ISG serão calculados pelas fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo.}}$

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo.

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período maior ou igual a 1,0.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo maior ou igual a 1,0.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo.}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes maior ou igual a 1,3.

b) em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial o balanço deverá ser apresentado por cópia autenticada extraída do Livro Diário da empresa licitante, com os Termos de Abertura e de Encerramento, assinado pelo responsável pela empresa licitante, este designado no ato constitutivo da empresa e pelo contador, constando nome completo e registro profissional;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

c) no caso específico de Sociedade por Ações o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado;

d) em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa licitante deverá apresentar Declaração firmada por contador constando o seguinte:

I - Demonstração de resultado;

II - Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados; e

III - Demonstração das mutações do patrimônio líquido.

e) Certidão negativa de Falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo cartório judicial do distribuidor da sede da empresa licitante, não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação dos envelopes;

8.6 - Todos os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou caso não constem nos mesmos tal validade, devendo ter sido expedidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores a data de entrega dos envelopes; e

8.7 - Será inabilitada a licitante que descumprir qualquer dos subitens e alíneas dos itens acima.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

9.1 A comprovação da aferição da capacidade técnica, como exige o inciso V, do art. 18 cc inciso VI, do art. 15 ambos da Lei Federal nº. 8.987/95 para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, atribuindo-se uma Nota Técnica, que será considerada no julgamento, a qual se levando em conta os serviços que atualmente as empresas prestam nos locais onde têm atuação será apurada mediante os seguintes critérios:

9.2 A Comissão de Licitação atribuirá nota para cada um dos quesitos.

9.3 A pontuação de cada um dos quesitos corresponderá à nota atribuída multiplicada pelos pesos a seguir indicados:

9.3.1 Classificação da Nota Técnica - Julgamento da Proposta Técnica

PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÍNIMA (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (PONTOS)
N1	10	40
N2	1	10
N3	1	10
N4	1	10
N5	1	10
N6	1	10
TOTAL	15	90
NOTA TÉCNICA – PT (Y0)	PONTUAÇÃO OBTIDA X 0,4	PONTUAÇÃO OBTIDA X 0,4

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

9.4 Experiência no mercado dos serviços licitados, mediante comprovação pelo atestado emitido por órgão público ou privado de que a licitante presta ou prestou serviços funerários mediante contrato público de concessão ou permissão:

TABELA DE PONTOS – EXPERIÊNCIA (1)

Parâmetros (Experiência em operação em anos)	Pontuação
1 a 5 (+fração)	10
6-10 (+fração)	20
11-15 (+fração)	30
16 ou mais	40
Requisito não atendido	0

9.5 Declaração de que disponibilizará instalações para prestações dos serviços nos termos do § 2º do Art. 6º Da Lei nº 2842/2014:

TABELA DE PONTOS – INSTALAÇÕES (2)

120 m²	01 PONTO
121 m² Até 160 m²	05 PONTOS
Acima de 160 m²	10 PONTOS
Requisito não atendido	0

9.6 Declaração indicando o número de veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação:

TABELA DE PONTOS – VEICULOS (3)

01 (um) veículo	01 PONTO
02 (dois) veículos	05 PONTOS
03 (três) veículos ou mais	10 PONTOS
Requisito não atendido	0

9.7 Declaração indicando o número de funcionários a serem empregados para adequada prestação dos serviços:

TABELA DE PONTOS – FUNCIONARIOS (4)

02 (dois) funcionários	1 PONTO
03 (três) funcionários	5 PONTOS
04 (quatro) funcionários ou mais	10 PONTOS
Requisito não atendido	0

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

9.8 Declaração de que disponibilizará no quadro de funcionário da licitante, no mínimo 01 (um) funcionário(s) “especializado” em TANATOPRAXIA, com curso (s) de especialização em TANATOPRAXIA, cujo certificado deverá ter sido expedido por instituição pública ou privada reconhecida e comprovação de que trabalha na empresa:

TABELA DE PONTOS – SERVIÇO TANATOPRAXIA (5)

01 (um) funcionário	01 PONTO
02 (dois) funcionários	05 PONTOS
03 (três) funcionários ou mais	10 PONTOS
Requisito não atendido	0

9.9 Declaração indicando o número de velórios (completos) gratuitos, por mês, a serem fornecidos nos termos do Art. 15 e seguintes da Lei nº 2842/2014:

TABELA DE PONTOS – GRATUIDADE SERVIÇO (6)

02 (dois) velórios	01 PONTO
até (três) velórios	05 PONTOS
até 04 (quatro) velórios ou mais	10 PONTOS
Requisito não atendido	0

9.10 A Nota Técnica será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $NT = (N1 \times 0,4) + (N2 \times 0,4) + (N3 \times 0,4) + (N4 \times 0,4) + (N5 \times 0,4) + (N6 \times 0,4)$

Onde:

NT = Nota técnica;

N1 = Nota de experiência da atividade;

N2 = Nota de instalações;

N3 = Nota do número de veículos;

N4 = Nota quantidade de funcionários;

N5 = Nota de atestado de execução de tanatopraxia;

N6 = Nota de gratuidade de serviços;

9.11 - As propostas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os fatores enunciados neste Edital e serão consideradas classificadas tecnicamente as licitantes que obtiverem NT iguais ou superiores 06 (seis) sendo que, aquelas que não atingirem esta pontuação estarão automaticamente desclassificadas;

9.12 – As comprovações relativas aos itens pontuados mediante apresentação de declaração serão exigidas quando do início da execução dos serviços;

9.13 As declarações apresentadas pelas licitantes deverão ser assinadas pelos representantes legais das licitantes, com firma reconhecida no Cartório

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

competente, sendo que a inobservância desses atos acarretará a licitante a sua desclassificação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03

10.1 A Proposta de Preço (conforme modelo do Anexo VI) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devidamente preenchida, contendo os seguintes dados:

10.2 Identificação do Licitante: nome completo da licitante, CNPJ, endereço, telefone e/ou email de contato.

10.3 Valor da outorga de concessão será oferecido expresso em moeda corrente nacional (em algarismos e por extenso), cujo valor mínimo fixado é de R\$ 3.803,80 (três mil oitocentos e três reais e oitenta centavos).

10.4 Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

10.5 O prazo de validade da proposta comercial/oferta deverá ser, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da licitação. Este prazo, no que se refere à validade da oferta das licitantes vencedoras.

10.6 Local e data de preenchimento da proposta.

10.7 A comprovação da aferição das melhores PROPOSTAS DE PREÇOS, como exige o inciso V, do art. 18, da Lei Federal nº. 8.987/95 será atribuída uma nota financeira definida de Preço (OP) que será considerada no julgamento, a qual se levando em conta as maiores ofertas que será apurada mediante os seguintes critérios:

10.8 A Comissão Permanente de Licitação atribuirá nota de cinco até dez para cada uma das ofertas, conforme abaixo definido:

TABELA DE PONTOS – PROPOSTAS DE PREÇOS (PP) NOTA

R\$ 3.803,80 até 50.000,00	05
R\$50.001,00 a R\$ 60.000,00	06
R\$ 60.001,00 a R\$ 70.000,00	07
R\$ 70.001,00 a R\$ 80.000,00	08
R\$ 80.001,00 a R\$ 90.000,00	09
ACIMA DE R\$90.001,00	10

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

10.9 A Nota da Proposta de preço será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NTP = (N1 \times 0,6)$$

Onde:

NTP = Nota técnica do preço;

10.10 – O valor será repassado em até 20 (vinte) parcelas iguais, sendo que a primeira creditada no ato de assinatura do contrato e as demais no período de 20 (vinte) meses subsequentes à primeira parcela.

11- DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

11.1 Na data e horário fixados ocorrerá a abertura dos Envelopes “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelas licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados.

11.2 A Comissão de Licitação examinará a Documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das licitantes, podendo a seu critério suspender a sessão para tal julgamento. Neste ponto, será comunicada às licitantes nova convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes inabilitadas e as habilitadas, por meio de publicação no Diário Oficial e site do Município;

11.3 Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a qualquer uma das exigências formuladas nos subitens e alíneas do item 8; e

11.4 As licitantes depois de publicado no Diário Oficial o resultado do julgamento da habilitação e inabilitação terão 05 (cinco) dias para recorrerem, contados da data de publicação.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA E PONTUAÇÃO

12.1 Na data e horário fixados pela Comissão Permanente de Licitação ocorrerão à abertura dos Envelopes “Proposta Técnica” (PT), cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelas licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados.

12.2 Depois de examinar e avaliar as Propostas Técnicas (PT) a Comissão de Licitação procederá a soma dos pontos das mesmas, observando o critério do item 9 e seus subitens.

12.3 Será dada nota zero a quaisquer dos itens 9.4 a 9.9 que se apresentar em desacordo com as disposições deste Edital.

12.4 Qualquer dúvida relativa (s) ao (s) atestado (s) ou certidão (ões) será requisitada notas fiscais para comprovação dos serviços atestados ou qualquer diligência que for necessária.

13 - A ABERTURA DO ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO (PP)

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

13.1 Uma vez julgadas, pontuadas e classificadas as Propostas Técnicas e decorrido o quinquídio legal sem interposição de recurso (s) ou após o julgamento do (s) mesmo (s) proceder-se-á a abertura das Propostas de PREÇO (PP).

13.2 Abertos os envelopes da PROPOSTA DE PREÇO (PP) serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

13.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preço (PP) que:

13.3.1 Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

13.3.2 Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

13.3.3 Apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

13.3.4 Contenham preço inferior ao fixado no item 10.3 e prazo de validade diverso do especificado neste edital.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

14.1 Serão consideradas vencedoras as 02 (duas) licitantes que conseguirem a maior pontuação na soma da Nota Técnica (NT) e Preço (NTP) que obedecerá a seguinte fórmula:

NFC= NT + NTP

ONDE:

NFC = Nota Final Classificatória

NT = Nota Técnica

NTP = Proposta de preço

14.2 Ocorrendo empate na Nota de Classificação Final entre 02 (duas) ou mais licitantes o desempate será realizado pela Comissão de Licitação, em ato público, por sorteio na presença dos interessados e dos presentes, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

15. DOS RECURSOS

15.1 Em face da Comissão Permanente de Licitação no curso do procedimento licitatório são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões

15.1.1 - de habilitação ou inabilitação;

15.1.2 – de julgamento das propostas; e

15.1.3 - de julgamento da classificação final.

15.2 Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presentes na sessão todos os licitantes;

15.3 Os recursos têm efeito suspensivo que alcança o prazo de validade das propostas;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

15.4 Decairá do direito de impugnar o edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação, conforme disposto no § 2º, do art.41, da Lei nº 8.666/93 e será decidida pela Comissão Permanente de Licitação; e

15.5 A impugnação será protocolizada na Seção de Protocolo– PROTOCOLO GERAL, na Rua João Emílio n.º 100, bairro Centro, Navegantes/SC, aos cuidados da Comissão de Licitação.

16. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

16.1 São pressupostos de admissibilidade do recurso:

16.1.1 - legitimidade;

16.1.2 – o interesse de recorrer;

16.1.3 – a existência de ato administrativo decisório;

16.1.4 – a tempestividade;

16.1.5 – a forma escrita;

16.1.6 - a fundamentação; e

16.1.7 - o pedido de nova decisão.

16.2 É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante no curso da licitação;

16.3 O interesse de recorrer caracteriza-se quando a decisão for, direta ou indiretamente, lesiva aos interesses do recorrente; e

16.4 Não será admitido sendo indeferido de plano e fundamentadamente pela própria Comissão Permanente de Licitação o recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida.

17 - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

17.1 Interposto o recurso a Comissão Permanente de Licitação verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade determinará o processamento do recurso;

17.2 Admitindo o recurso a Comissão Permanente de Licitação comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes para realização de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informada para decisão.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Depois de examinada e julgada a documentação de habilitação, decidida eventuais recursos interpostos ou decorridos in albis, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a Comissão de Licitação divulgará através da imprensa oficial as licitantes vencedoras;

18.2 Não serão aceitas desistências ou retirada da Proposta, após a fase de habilitação, exceto se houver justo motivo, decorrente de fato superveniente e

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

acatado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Art. 43 § 6º da Lei 8.666/93; e

18.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado eventual recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para Homologação e Adjudicação.

19 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços deverão ser iniciados até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato de concessão, com possibilidade de prorrogação mediante autorização do Poder Concedente.

20 - DA REMUNERAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS

20.1 As Concessionárias estão obrigadas a obedecer a tarifa e os preços máximos para sua remuneração dos serviços prestados à população constantes No decreto Municipal e na da Tabela Referencial de valores das atividades funerárias no Brasil (ABREDIF) Anexo VIII; e

20.2 Os serviços não definidos no item 4.2 deste edital e não constando da Tabela de Preços anexo VIII poderão ser prestados, sendo, porém cobrando o preço de mercado e combinado, previamente, com o usuário (§ 2º do Art. 3º Da Lei 2842/2014).

21. DO REAJUSTAMENTO DA TARIFA

21.1 Após os 12 (doze) meses iniciais os reajustes nos valores constantes do Decreto Municipal ocorrerão tomando por base a variação da UFM acumulado nos últimos doze meses, contados da apresentação da proposta.

21.2 Para os demais serviços não elencados no Decreto Municipal deverá anualmente ser seguida a Tabela Brasileira de Valores de Funeral e Outros Serviços, editada pela ABREDIF, conforme anexo VIII.

22. DA REVISÃO DA TARIFA

A tarifa somente poderá ser revista a pedido de qualquer concessionária ao Poder Concedente para manter a justa remuneração do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada e condicionada à análise do Poder Concedente.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS

23.1 São vedados as Concessionárias o exercício de qualquer atividade comercial estranha ao Serviço Funerário, à exceção de venda de Plano Funerário ou Convênio Funerário, sendo obrigatório a disponibilidade nos contratos o atendimento e tipo, não inferior a qualidade e valores constantes do Decreto Municipal que fixa a tarifa, bem como para os demais não previstos pelo Poder Concedente utilizar os valores da Tabela Referencial de valores das atividades funerárias no Brasil, conforme anexo VIII;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

23.2 As Concessionárias nas execuções dos serviços deverão observar as seguintes condições:

- a) executar adequadamente todos os serviços contratados;
- b) manter durante todo o período da concessão, ou seja, os 15 (QUINZE) anos e 02 (dois) meses a situação regular da empresa nos termos deste Edital;
- c) atender as normas e solicitações do Poder Concedente;
- d) tratar com urbanidade o público e os fiscais no empenho de funções na fiscalização dos serviços;
- e) manter as instalações operacionais no Município de Navegantes, nos termos do § 2º do art. 6º, da Lei Municipal nº. 2842/2014, observando a distância mínima de 500 (quinhentos) metros de hospitais, casas de saúde, Delegacias de Polícia e IML;
- f) observar todas as obrigações constantes da Lei Municipal nº 2842/2014, especialmente as elencadas no artigo 6º e seus incisos;

23.3 - Constituem-se obrigações das Concessionárias além de outras inerentes ao serviço funerário, as seguintes:

- I – Aquelas elencadas na legislação municipal;
- II – Realizar gratuitamente serviços funerários aos usuários carentes, nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei nº 2842/2014, em quantidade mensal apresentada em sua proposta técnica;
- III - recolher, mensalmente, aos cofres municipais os valores correspondentes aos tributos incidentes sobre suas atividades;
- IV - dispor de catálogo da Tarifa em local visível e apresentá-lo quando solicitado pelos familiares para hipótese de opção de atendimento e tipo de modelo de serviço e dispor informativo em tamanho de papel A4 da lista dos serviços obrigatórios;
- V - deverá dispor no mínimo, da quantidade de veículos conforme declaração, Anexo XIII apresentada em sua proposta técnica;
- VI – apresentar ao Setor de Fiscalização anualmente, até o dia 31 de janeiro o balanço e demonstrações financeiras do ano anterior;
- VII – obter todas as licenças e alvarás necessários à instalação da sede/filial no Município de Navegantes em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

24 - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

24.1 - Para efeitos deste Edital, usuário do serviço público é o identificado no § 2º do Ar. 3º da Lei nº 2842/2014;

24.2 - Constituem direitos dos usuários do serviço funerário:

- I - receber serviço adequado;
- II - receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução;
- III - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis;
- IV - garantia da oferta dos diversos padrões de produtos e materiais;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

V - exercer o direito de petição perante o Poder Público e às empresas prestadoras dos serviços funerários.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

25.1 - São obrigações dos usuários:

I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na execução dos serviços;

II - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;

III - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos;

IV - levar ao conhecimento do Poder Executivo e da empresa concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referente aos serviços prestados.

26 - DIREITOS DAS CONCESSIONÁRIAS

26.1 Os serviços prestados a pessoas com situação de risco social e carentes acima do limite determinado em suas propostas técnicas serão pagos pelo Poder Concedente de acordo com os Valores constantes do Decreto Municipal;

26.2 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

27 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

27.1 – Os contratos de concessões poderão ser cedidos ou transferidos, desde que submetido à anuência prévia do Poder Concedente, observado os termos do artigo 27, da Lei Federal nº. 8987/95.

27.2 E desde que atendam todos os requisitos de habilitação, regularidade fiscal, econômica e mantenha no mínimo os quesitos ofertados/pontuados quando da outorga da concessão.

28 - DAS PENALIDADES

28.1 - A prática de atos visando frustrar os objetivos do contrato de Concessão sujeitar-se-à as sanções previstas na legislação específica e nos regulamentos próprios sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar;

28.2 - A Secretaria de Administração de forma conjunta com o Setor de Fiscalização do Município serão os responsáveis pela instauração de qualquer procedimento administrativo em razão da inobservância do contrato de Concessão e demais atos administrativos, assegurando ampla defesa, aplicará sanções a Concessionária, conforme penalidades previstas no instrumento contratual da outorga da Concessão, a saber:

O descumprimento pela empresa concessionária de qualquer exigência contida na legislação municipal ou em regulamento sujeitar-lhe-á à aplicação, separada ou cumulativa, pelo Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, das seguintes sanções:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- I - advertência escrita para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa;
- II - multa no valor de até 200 (duzentas) UFM's a ser aplicada de forma gradativa, podendo ser em dobro no caso de reincidência, atualizada anualmente pelo INPC, independente de outras sanções previstas nesta lei;
- III - apreensão e perda em favor da municipalidade de artigos e materiais utilizados pelos infratores;
- IV - suspensão da atividade até correção da irregularidade;
- V - revogação da concessão e rescisão do contrato de concessão.

28.3 - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO:

- a) não disponibilizar do catálogo das Tarifas aos usuários quando solicitado;
- b) empregar equipamento em más condições de conservação, limpeza ou pintura;
- c) utilizar equipamento inadequado; e
- d) não atender às informações solicitadas pelo Poder Concedente por intermédio de seus Fiscais ou pelo impedimento de acesso da fiscalização aos serviços e suas dependências utilizadas pela Concessionária.

28.4 – DA MULTA E DO PROCEDIMENTO

28.4.1- Se a vencedora do certame recusar a assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial da proposta sujeitará a multa de até 200 (duzentas) UFM's atualizada , anualmente pelo INPC, podendo ser em dobro no caso de reincidência, a ser aplicada de forma gradativa sobre o valor da proposta.

28.4.2 O Poder Concedente, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio da ampla defesa, e será instruído no mínimo com os seguintes elementos:

- I - Cópia do auto de infração com relatório circunstanciado da situação verificada;
- II - Cópia da notificação, indicando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator;
- III - despacho do responsável pelo serviço funerário no Município com aplicação da penalidade cabível, quando for o caso.

28.4.3 Ao infrator punido é assegurado o direito de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação das penalidades aplicadas, e será dirigido ao Secretário da Pasta a qual está vinculada a Diretoria responsável pela gestão dos serviços funerários.

28.4.5 Constatado pelo órgão municipal competente o descumprimento das normas legais e regulamentares, sofrerá a concessionária a imposição da penalidade de advertência, mediante notificação escrita, que especificará o dispositivo desatendido, fixando prazo para a regularização.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

28.4.6 Na continuidade do desatendimento das normas legais e regulamentares será aplicada ao infrator à multa, e, no caso de reincidência, o dobro do respectivo valor.

§ 1º A multa deverá ser paga pela empresa concessionária no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da notificação ou do indeferimento do recurso.

§ 2º Os bens apreendidos nos termos do inciso III do art. 23 desta lei serão devidamente discriminados em termo de apreensão constante do auto de infração, e somente serão devolvidos na hipótese de ser provido o recurso interposto pelo infrator.

§ 3º Findo o prazo de recolhimento das multas será determinada a remessa do processo administrativo ao setor responsável para que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para cobrança do débito.

28.4.7 O auto de infração e o termo de apreensão poderão ser formalizados pelo setor de fiscalização e tributos, na pessoa de seu Diretor ou através de seus fiscais ou auditores.

28.4.8 Independentemente das penalidades pecuniárias, impostas à empresa concessionária, a concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, sem quaisquer indenizações, além das hipóteses previstas nesta Lei, no caso de a concessionária incorrer nas seguintes situações:

- I - perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- II - paralisação dos serviços objeto da concessão;
- III - subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços objeto da concessão;
- IV - descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de concessão.

28.5 – DA INTERVENÇÃO

Não cumprida a adequação dos serviços no prazo estipulado ou se a Concessionária deixar de abrir a sede da Agência funerária para atendimento ao público decretar-se-á intervenção nos serviços e nas instalações da Concessionária, mediante Decreto Municipal, observado os artigos 32 a 34, da Lei Federal nº 8.978/95 até o prazo 180 (cento e oitenta) dias.

28.6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Se, após o cumprimento da intervenção, a Concessionária não regularizar o serviço objeto da intervenção ou deixar de pagar a multa será rescindido o contrato de Concessão, observado o direito de ampla defesa.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1- O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

29.2 – Nenhuma indenização será devida às Proponentes pela elaboração, apresentação da documentação e das propostas de que trata o presente edital;

29.3 – Não serão levadas em consideração as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.

29.4 – Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e os Membros da Comissão Permanente de Licitação;

29.5 – A inabilitação do licitante na fase de documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

29.6 - A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC;

29.7 - O Poder Concedente se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, observadas as formalidades legais, adiar, revogar ou anular parcial ou totalmente a presente licitação;

29.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital;

29.9 – As despesas decorrentes da aplicação do item 26 e seus sub itens desta presente licitação, referente aos serviços funerário correrão à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 09 – Secretaria Municipal de Administração e Logística.

UNIDADE 04 – Diretoria de Gestão Patrimonial

PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão Patrimonial.

DOTAÇÃO – CÓDIGO REDUZIDO 43/2014- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.

29.10 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que devidamente publicado na imprensa e todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicados no Diário Oficial Dos Municípios - DOM , site

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

oficial da Prefeitura Municipal de Navegantes ou poderão ter ciência dos referidos documentos nas pastas do procedimento licitatório; e

29.11 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Navegantes/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectivo contrato.

30- DO PRAZO DA CONCESSÃO

30.1. O prazo da concessão e vigência é de 15 (quinze) anos e 02 (dois) meses, com base na Lei Municipal nº 2842/2014, contados da data de expedição da “Ordem de Serviço” pelo MUNICÍPIO;

30.2 O prazo de vigência do contrato da CONCESSÃO é de 15 e 2 meses (QUINZE ANOS e DOIS MESES), contados a partir da assinatura, incluindo aqui o tempo necessário para adjudicação, assinatura, ordem de serviços, início das atividades, encerramento das atividades e cumprimento das demais obrigações contratuais, quando do término do prazo de execução e operação Concessão;

30.3 O PRAZO DA CONCESSÃO NÃO SERÁ PRORROGADO PELO PODER CONCEDENTE.

31- DOS ESCLARECIMENTOS

31.1 – Quaisquer informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, os recursos ou impugnações, deverão ser dirigidos para Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item 2.1 do presente Edital, das 08: às 12h00min e das 13:30 às 17:30 horas, até dois dias antes da entrega dos Envelopes. A Comissão de Licitação responderá a todos os pedidos julgados procedentes ou improcedentes, mediante comunicação escrita ao interessado por intermédio de Telefax, e-mail, ou diretamente pelo site até o dia de abertura dos envelopes.

Navegantes , xxxx de xxxx de 2014.

Roberto Carlos de Souza
Prefeito

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ATENÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ____/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. /2014
EDITAL Nº _____/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr.
_____, portador
da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF/MF _____ a
participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES, na modalidade supra referenciada, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de
renunciar
ao direito de interposição de Recurso.

Navegantes, de de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF/MF

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONCESSÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO “CONCEDENTE”, O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, E DE OUTRO LADO, COMO “CONCESSIONÁRIA EMPRESA _____”, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

Contrato Administrativo que celebram de um lado o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CNPJ nº 83.102.855/0001-50, com sede na Rua João Emilio , nº 100, centro, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. _____, , doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, representada neste ato pelo (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, decorrente do Processo Administrativo nº _____/_____, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.987/95 e suas alterações posteriores c/c a Lei Municipal nº. 2842/2014 celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a de outorga de CONCESSÃO para prestação de serviços funerários no Município de Navegantes, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos; e

2.2 - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado, havendo interesse para se adequar às disposições e regulamentações determinadas pela lei aumentando ou diminuindo os serviços funerários.

CLÁUSULA II - DO VALOR, PRAZO, ENCARGOS.

2.1 – Valor, Prazo e Encargos:

- a) O valor da outorgada da concessão é de R\$._____ (.....) correspondente ao preço oferecido na proposta de preço para exploração dos serviços pelo período de 15 (quinze) anos e 02 (dois) meses que é parte integrante e inseparável do presente contrato;
- b) o prazo da concessão será de 15 (quinze) anos e 02 (dois) meses;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- c) O prazo de vigência do contrato da CONCESSÃO é de 15 e 2 meses (QUINZE ANOS e DOIS MESES), contados a partir da assinatura, incluindo aqui o tempo necessário para adjudicação, assinatura, ordem de serviços, início das atividades, encerramento das atividades e cumprimento das demais obrigações contratuais, quando do término do prazo de execução e operação Concessão;
- d) a Concessionária em rodízio com as demais concessionárias prestará as pessoas com situação de risco social e aos carentes, nos termos do Artigo 15 e seguintes da Lei Municipal nº 2842/2014;
- e) - cada concessionária atenderá, no dia de seu plantão, as famílias carentes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com ofício para realização dos serviços;
- f)- A Concessionária prestará gratuitamente até 00 (xxxxx) serviços as pessoas com situação de risco social a carentes ao mês, nos termos apresentados em sua proposta técnica.

CLÁUSULA III- DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual mínimo estimado é de R\$ 3.803,80 (Três milhões oitocentos e três mil e oitenta centavos), equivalente a media de óbitos ao somatório do valor presente da remuneração pelos serviços arrecadada anualmente, multiplicada pelo período do contrato da concessão, ou seja, 15 (quinze) anos e 02 (dois) meses.

CLÁUSULA IV- DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA À EXECUÇÃO

- a) A adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da adjudicação, assinar o contrato cuja minuta é apresentada no Anexo II;
- b) O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado;
- c) Caso a Adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á a forma do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da perda total das garantias prestadas pela adjudicatária;
- d) A concessionária prestará garantia contratual de R\$ 76.076,00 (Setenta e seis mil e setenta e seis reais) em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 § 1º da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato, atualizado na forma do § 2º do mesmo dispositivo. A garantia deverá ser apresentada à Secretaria de Administração em até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do Termo de Contrato.
- e) A garantia poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro em moeda corrente nacional, títulos da dívida pública, carta de fiança bancária e ou seguro-garantia;
- f) No caso de caução em dinheiro a mesma deverá ser identificada e depositada em conta corrente vinculada do Município e estar disponível no

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

máximo até o dia 2 (dois) dias úteis imediatamente anterior a assinatura do contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado da concessão;

g) Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

h) Seguro Garantia, devendo ser entregue com firma reconhecida.

i) Fiança Bancária devendo ser entregue com firma reconhecida.

j) A garantia será executada no caso do não cumprimento dos requisitos propostos na pontuação técnica;

k) Quaisquer modificações do Contrato Social, durante todo o período de vigência da Concessão, deverão ser encaminhadas para registro no Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da modificação;

l) A transferência da concessão ou do controle acionário do operador, bem como a realização de fusões, cisões e incorporações deverão ter prévia anuência do Poder Concedente e atender as regras estipuladas no presente edital;

m) A transferência da concessão e a realização das alterações previstas no item I e M devem ser solicitadas conjuntamente pelos interessados.

n) As alterações previstas no item M somente poderão ocorrer após a vigência de 01 (um) ano do prazo contratual e do cumprimento das correspondentes obrigações nele previstas.;

o) Para fins da anuência de que trata o item M. os sucessores ou interessados em prestar o serviço público concedido deverão:

- Demonstrar, por meio de processo administrativo devidamente instruído, que atendem a todas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório, em especial qualificação técnica e econômico-financeira;
- Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações do cedente e prestando todas as garantias necessárias e estipuladas.

CLÁUSULA V- INÍCIO DA OPERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

a) A concessionária vencedora deverá obedecer aos requisitos propostos e iniciar as suas atividades no Município em no máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

b) O PRAZO DA CONCESSÃO NÃO SERÁ PRORROGADO PELO PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA VI - DOS SEGUROS

6.1- A CONCESSIONÁRIA contratará e manterá em vigor, ao longo do prazo da CONCESSÃO os seguintes seguros:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

6.2- Seguros de responsabilidade civil visando à cobertura de danos materiais e morais impostos a terceiros, USUÁRIOS ou não, por força da ação ou omissão de seus agentes na execução do presente CONTRATO;

6.3 Seguros para cobertura total de dano aos veículos, instalações, demais itens pertinentes a Concessão, causados por roubo, furto, incêndio, raio, explosão, vendaval, descargas elétricas e outros acidentes;

6.4 Seguro garantia para o fiel cumprimento do CONTRATO, assegurando o pagamento de multas e eventuais indenizações contratuais devidas ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto cláusula IV.

6.5 O seguro indicado no item 6.3 e 6.4 indicarão como beneficiários a CONCESSIONÁRIA ou o MUNICIPIO.

6.6 Os limites globais de cobertura dos seguros de que trata a subcláusula serão os seguintes:

6.6.1 Para o seguro do item 6.2, R\$ 50.000,00 por veículo da frota a ser utilizada pela CONCESSIONÁRIA.

6.7.2 Para o seguro do item 6.3, o limite global deve ser suficiente para repor os itens descritos na subcláusula,

6.7.3 Para o seguro do item 6.4, 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, no primeiro ano de sua vigência, 0,6% (seis décimos por cento) do VALOR DO CONTRATO no segundo e terceiro anos de sua vigência e 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do CONTRATO nos demais anos de sua vigência.

6.8 O limite, por evento, de cobertura do seguro de responsabilidade civil não deverá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.9 Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA comprove à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que as apólices dos seguros exigidos nos termos desta cláusula se encontrem em vigor.

6.10 A CONCESSIONÁRIA deverá certificar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que as apólices dos seguros previstos neste CONTRATO terão validade anual, devendo ser mantidas até o término do prazo do CONTRATO, sob pena de caducidade.

6.11 A atualização dos VALORES DE SEGUROS para determinação dos limites de cobertura dos seguros serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou o que vier a eventualmente substituí-lo.

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

3.1 – A Concessionária será responsável pelos seguintes encargos:

- a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados a Concedente;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a Concedente ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato; e

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

c) substituir imediatamente qualquer funcionário que gerar constrangimento na execução dos serviços nos diversos órgãos municipais.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Obrigações do Município:

- a) exercer a fiscalização por servidor (es) especialmente designados (s) para tal atribuição, na forma da Lei nº. 8.666/93 e pela comissão de fiscalização, nos termos da Lei nº 8.987/95;
- b) notificar a licitante por escrito sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para regularização das mesmas; e
- c) os serviços prestados a carentes e pessoas com situação de risco social que ultrapassar o limite da obrigação da Concessionária será pago até do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2 – Obrigações da Concessionária:

- a) cumprir as obrigações assumidas estabelecidas neste edital e no projeto básico anexo do edital;
- b) sujeitam-se as normas ou regulamentos emanados pelo poder executivo municipal e a fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição da Concedente;
- c) manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços com sede no município;
- d) cumprir as ordens de serviços emanadas pela Concedente;
- e) obedecer a tipos e padrões dos serviços objetos da concessão, segundo as definições constantes na Tabela Referencial de valores das atividades funerárias no Brasil anexo do edital e as normas da Lei Municipal nº. 2842/2014;
- f) manter no mínimo _____veículos funerários, com até 07 (sete) anos de fabricação, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, tanto em termos de mecânicas como de estética, limpeza, higiene e segurança, observadas as determinações do Código de Trânsito e normas do Inmetro;
- g) assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e outras correlatas, em relação aos seus empregados ou prepostos que estiverem na execução e prestação de serviços funerários;
- h) assumir todas as responsabilidades fiscais, decorrentes da execução e da prestação dos serviços que trata este instrumento de concessão;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital sem prévia anuência do município.

CLÁUSULA IX - VEDADA A CONCESSIONÁRIA

5.1 – a manutenção de pessoas, funcionários ou prepostos nos hospitais públicos ou nas proximidades destes com o fim de oferecer seus serviços;

5.2 – paralisar os serviços objetos da licitação;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

5.3 – será expressamente vedada a concessionária a majoração do preço dos serviços sem expressa autorização do Poder Concedente; e

5.4 – a concessionária poderá dar descontos ou praticar preços inferiores aqueles fixados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

6.1 – A adjudicatária que convocada no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo determinado por lei, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

6.2 – Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) – DA MULTA E DO PROCEDIMENTO

a.1- Se a vencedora do certame recusar a assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial da proposta sujeitará a multa de até 200 (duzentas) UFM's atualizada, anualmente pelo INPC, podendo ser em dobro no caso de reincidência, a ser aplicada de forma gradativa sobre o valor da proposta.

a.2 O Poder Concedente, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio da ampla defesa, e será instruído no mínimo com os seguintes elementos:

I - Cópia do auto de infração com relatório circunstanciado da situação verificada;

II - Cópia da notificação, indicando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator;

III - despacho do responsável pelo serviço funerário no Município com aplicação da penalidade cabível, quando for o caso.

a.3 Ao infrator punido é assegurado o direito de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação das penalidades aplicadas, e será dirigido ao Secretário da Pasta a qual está vinculada a Diretoria responsável pela gestão dos serviços funerários.

a.4 Constatado pelo órgão municipal competente o descumprimento das normas legais e regulamentares, sofrerá a concessionária a imposição da penalidade de advertência, mediante notificação escrita, que especificará o dispositivo desatendido, fixando prazo para a regularização.

a.5 Na continuidade do desatendimento das normas legais e regulamentares será aplicada ao infrator à multa, e, no caso de reincidência, o dobro do respectivo valor.

I A multa deverá ser paga pela empresa concessionária no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da notificação ou do indeferimento do recurso.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

II Os bens apreendidos nos termos do inciso III do art. 23 desta lei serão devidamente discriminados em termo de apreensão constante do auto de infração, e somente serão devolvidos na hipótese de ser provido o recurso interposto pelo infrator.

III Findo o prazo de recolhimento das multas será determinada a remessa do processo administrativo ao setor responsável para que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para cobrança do débito.

a.6 O auto de infração e o termo de apreensão poderão ser formalizados pelo setor de fiscalização e tributos, na pessoa de seu Diretor ou através de seus fiscais ou auditores.

a.7 Independentemente das penalidades pecuniárias, impostas à empresa concessionária, a concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, sem quaisquer indenizações, além das hipóteses previstas nesta Lei, no caso de a concessionária incorrer nas seguintes situações:

- I - perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- II - paralisação dos serviços objeto da concessão;
- III - subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços objeto da concessão;
- IV - descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de concessão.

b) - são aplicáveis igualmente as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes assegurando o contraditório e a ampla defesa.

c) – as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade de descumprimento após regular processo administrativo garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

7.1- O presente contrato é celebrado por prazo de 15 (anos) e 02 (dois) meses, podendo ser rescindido em caso de grave inadimplemento de qualquer das partes, de comum acordo ou por decisão judicial e nunca poderá ser rescindido unilateralmente.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1 – extingue se a concessão por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- e) anulação; e
f) falência ou extinção da Concessionária.

CLÁUSULA XIII - REAJUSTAMENTO

9.1 – Após os 12 (doze) meses iniciais os reajustes nos valores constantes do Decreto Municipal ocorrerão tomando por base a variação da UFM acumulado nos últimos doze meses, contados da apresentação da proposta.

9.2 Os demais itens seguirão a atualização da tabela da Tabela Referencial de valores das atividades funerárias no Brasil.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 8987/95 no que couber.

CLÁUSULA XV – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Navegantes, de xxxxxxxx de 2014.

Poder Concedente

Representante da Concessionária

TESTEMUNHAS:

1.- _____
Nome
RG

2.- _____
Nome
RG

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO III
DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTANDO A LEI
MINUTA

DECRETO Nº 351, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR E DO SISTEMA DE RODÍZIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Navegantes, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, artigo 13, da Lei nº 2842, de 14 de fevereiro de 2014, DECRETA:

Art. 1º A tabela de preços referente à prestação de serviços funerários no Município de Navegantes e, cujo valor é fixado pelo Poder Executivo, passa a ser a seguinte:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
GRUPO 01	Urna de madeira simples, sem visor, quatro alças duras.	195,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Translado	49,25
		641,25

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
GRUPO 02	Urna de madeira, simples, sem visor, na cor branca, quatro alças duras.	412,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Translado	49,25
		858,25

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

GRUPO 03	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira, envernizada, com desenho na tampa, sem visor, quatro alças duras.	647,50
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Translado	49,25
		1.093,75

GRUPO 04	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira envernizada, com desenho na tampa, seis alças duras, sem visor.	871,88
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Translado	49,25
		1.318,13

GRUPO 05	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira com visor, envernizada, tampa lisa, seis alças.	1.311,28
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu).	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Translado	49,25
		1.757,53

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

GRUPO 06	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira com visor, envernizada, semi-luxo, com desenho na tampa, seis alças com detalhes.	1.625,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Translado	49,25
	Ornamentação de urna	230,00
		2.301,25

GRUPO 07	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira envernizada, com visor, semi-luxo, tampa e laterais em relevo, seis alças com detalhe.	1.988,95
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Translado	49,25
	Ornamentação de urna	230,00
		2.665,20

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
08	Urna de madeira envernizada, com visor, semi-luxo, com bíblia ou cruz, alças varão.	2.422,75
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Translado	49,25
	Ornamentação de urna	230,00
	Placa de luto ou bandeira para velório	187,90
		3.286,90

GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
09	Urna envernizada de madeira, luxo, entalhada, com visor inteiro, tampa e laterais em relevo, seis alças com detalhes.	3.020,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Translado	49,25
	Ornamentação de urna	230,00
	Placa de luto ou bandeira para velório	187,90
		3.884,15

§ 1º Os demais serviços classificados como facultativos e não relacionados na tabela acima e que eventualmente sejam oferecidos pela concessionária deverão seguir a tabela referencial da ABREDIF – Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários.

Art. 2º Para garantir a divisão equitativa, os serviços funerários serão prestados em forma de rodízio entre as empresas concessionárias.

§ 1º O funcionamento do rodízio e os demais itens relativos à Central de Luto do Serviço Funerário poderão ser estabelecidos em regulamento próprio, ficando desde já considerados como casos excepcionais ao sistema de rodízio com exclusão da escolha aleatória:

I – O caso de acidente com mais de 01 (um) óbito, quando da mesma família;

II – O caso de óbito de parente até o segundo grau consanguíneo em linha reta ou colateral dos sócios de concessionária do serviço funerário do Municipal de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

Navegantes, sendo sua responsabilidade a comprovação do parentesco sob pena de aplicação de multa e exclusão de realização de funerais por 3 (três) vezes.

§ 2º Fica determinado que, para a garantia de divisão equitativa dos serviços, em qualquer hipótese de exclusão da escolha aleatória, será a concessionária escolhida, eliminada do próximo serviço de funeral da escolha aleatória.

Art. 3º As empresas concessionárias do serviço público funerário municipal poderão criar Planos Funerários com vistas a facilitar o acesso ao serviço e/ou complementá-lo.

§ 1º Às empresas concessionárias de serviços funerários não é assegurado o direito de exclusividade no oferecimento de planos funerários, mas somente em relação a prestação dos serviços, sendo facultado a outras empresas o oferecimento de planos que garantam o custeio do serviço funeral a ser prestado pelas empresas concessionárias do município.

§ 2º As relações decorrentes da contratação de planos funerários com ex-concessionárias de serviço público deverão ser regidas pelas regras de direito privado, e as relações jurídicas controvertidas deverão ser compostas entre as partes interessadas, sem intervenção do Poder Público Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, xx de abril de 2014.

Roberto Carlos de Souza
Prefeito

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO IV

LEI Nº 2842 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições . FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO SERVIÇO FUNERÁRIO

Art. 1º O serviço funerário no Município de Navegantes, que consiste na prestação de serviços ligados à organização e realização de funerais mediante cobrança de tarifa, tem caráter público e essencial, podendo ser delegado pelo Poder Executivo à iniciativa privada através de concessão por meio de prévia licitação.

Parágrafo Único - A concessionária deverá possuir sede ou filial no Município de Navegantes.

Art. 2º As atividades integrantes do serviço funerário classificam-se em:

I - de caráter obrigatório:

- a) preparação de cadáveres, exceto tanatopraxia;
- b) venda de ataúdes;
- c) transporte de cadáveres e restos humanos que devam ser enterrados nos cemitérios do Município de Navegantes;
- d) prestação de serviços públicos gratuitos, conforme art. 6º, incisos VI e VII, e art. 15 desta Lei;
- e) Fornecimento, quando da realização de velórios e sepultamentos, de cadeiras de rodas para utilização por deficientes físicos, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção.

II - de caráter facultativo:

- a) aluguel de altares e mesas;
- b) locação de capela mortuária, banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
- c) preparação de cadáveres, com realização de tanatopraxia;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

- d) confecção de coroas de flores;
- e) ornamentação de flores sobre o cadáver;
- f) transporte de cadáveres exumados;
- g) obtenção de documentação necessária ao sepultamento;
- h) divulgação do falecimento nos meios de comunicação;
- i) outros itens não constantes neste parágrafo, com valores ajustados entre as partes.

§ 1º Os serviços descritos na alínea "d" do inciso II deste artigo não terão caráter de exclusividade.

Art. 3º A prestação do serviço funerário obedecerá ao disposto nesta Lei e nos regulamentos expedidos pelo Poder Executivo, ficando igualmente sujeita à sua fiscalização, devendo ser realizada de forma adequada para o pleno atendimento dos usuários.

§ 1º Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nos preços públicos.

§ 2º Usuário do serviço funerário, para efeitos desta lei, é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído, desde que, em qualquer das circunstâncias, encontre-se em pleno exercício de sua capacidade civil.

§ 3º Fica proibida a representação do usuário por pessoas que possuam vinculação societária ou funcional com empresas do serviço funerário, bem como empresas que realizam atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas, podendo, no entanto, o usuário ser assistido e acompanhado por qualquer pessoa.

§ 4º Para atendimento aos usuários, as concessionárias deverão manter seus serviços durante 24 horas por dia, de forma ininterrupta, pelo que se submeterão à fiscalização permanente do poder concedente.

CAPÍTULO II

DO REGIME DAS CONCESSÕES

Art. 4º A concessão do serviço funerário no Município será outorgada conforme o número de habitantes na seguinte proporção:

- I - até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, 01 (uma) empresa funerária;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

II - mais de 50.000 (cinquenta mil) até 110.000 (cento e dez mil) habitantes, 02 (duas) empresas funerárias;

III - mais de 110.000 (cem mil) até 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes, 03 (três) empresas funerárias.

§ 1º A outorga da concessão obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, princípios administrativos, bem como à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos.

§ 2º A(s) empresa (s) concessionária(s) fica obrigada ao pagamento de 20 (vinte) UFGs mensais para reaparelhamento e manutenção das capelas mortuárias e demais despesas relacionadas à execução dos serviços funerários que eventualmente recaiam sobre o Poder Público.

§ 3º Os recursos oriundos do pagamento pela(s) empresa(s) concessionária(s) a que se refere o parágrafo anterior deverão ser movimentados através de conta bancária aberta especificamente para esse fim.

§ 4º Quando a concessão do serviço for superior a 1 (uma) outorga, a prestação dos serviços funerários adotarão obrigatoriamente o sistema de rodízio, tendo início às 00h00min do dia corrente até as 23h59min.

Art. 5º A concessão do serviço funerário será outorgada pelo Poder Executivo, mediante contrato precedido de licitação, pelo prazo de 15 (quinze) anos e 02 (dois) meses.

Parágrafo Único - O Poder Público deverá promover nova licitação para a concessão do serviço disposto nesta Lei, no mínimo seis meses antes do prazo limite da concessão que estiver vigente.

SEÇÃO I

DAΣ OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 6º Constituem obrigações da empresa concessionária, sem prejuízo de outras estabelecidas no edital e em regulamentos:

I - sujeitar-se às normas e regulamentos expedidos pelo Poder Executivo e à fiscalização dos serviços prestados;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

II - assegurar aos agentes fiscalizadores do Município o livre acesso às suas dependências;

III - manter os documentos contábeis e as despesas operacionais à disposição do Concedente, fornecendo mensalmente cópias das notas fiscais emitidas pelos serviços prestados;

IV - manter instalações adequadas à prestação dos serviços;

V - cumprir as ordens de serviços expedidas pelo Concedente;

VI - prestar atendimento gratuito à família do falecido quando esta, comprovadamente, através de parecer da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, não tiver condições financeiras para suportar as despesas com o sepultamento e destinação de restos mortais, na forma desta lei ou qualquer outra legislação aplicável à espécie;

VII - prestar atendimento gratuito quando se tratar de falecimento de indigente;

VIII - Ao oferecer o serviço de tanatopraxia para o preparo do corpo, este deve ser exercido por profissional legalmente habilitado;

IX - manter estoques com os tipos de ataúdes previstos em regulamento, responsabilizando-se na falta de qualquer um pelo fornecimento de funeral de preço superior pelo mesmo preço do produto faltante, sem prejuízo das penalidades previstas na presente lei;

X - fornecer a mão-de-obra necessária para a plena execução dos serviços, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante o Poder Executivo por todos os atos de seus subordinados durante a sua execução, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;

XI - assumir o ônus das despesas com serviços e obras de limpeza, segurança, energia elétrica, água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e comunicação na (s) capela (s) mortuária (s) administrada (s) pelo poder concedente;

XII - arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.I's, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, conforme determina o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/95;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

XIII - observar, na prestação dos serviços, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata, sob pena de revogação da concessão e rescisão do contrato;

XIV - responder por todos os prejuízos causados, em decorrência de suas atividades, ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos municipais competentes exclua ou atenua essa responsabilidade;

XV - atender à solicitação da autoridade competente para o transporte e remoção de cadáveres até o velório ou cemitério, sempre dentro dos limites territoriais do Município e nos termos da legislação vigente;

XVI - manter permanentemente exposta ao público e em local de fácil acesso a tabela de preços dos serviços objeto da concessão;

XVII - instalar-se em local apropriado, previamente vistoriado pelo Município, distante, no mínimo, 500 (quinhentos) metros de hospitais, casas de saúde, Delegacias de Polícia e Instituto Médico Legal - IML;

XVIII - ter sala apropriada para a preparação, ornamentação e tanatopraxia de cadáveres;

XIX - manter escala de plantão diuturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

XX - possuir veículo(s) para remoção de cadáveres, transporte de corpos para sepultamento e outros serviços auxiliares, com as características e quantidades a serem estabelecidas no edital de licitação;

XXI - obter alvarás de localização, funcionamento e sanitário para seu estabelecimento, nos termos da legislação vigente, mediante o pagamento dos tributos respectivos;

XXII - comunicar previamente ao poder concedente qualquer alteração contratual, mudança de endereço e modificações no seu quadro de pessoal;

XXIII - manter rigoroso controle sobre o comportamento cívico, moral, social e funcional de seus empregados, que deverão agir com respeitabilidade, decência, honestidade e proteção à intimidade dos requerentes, aplicando-lhes as penalidades estabelecidas na legislação trabalhista em caso de não atendimento;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

XXIV - observar, na prestação dos serviços, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata, sob pena de revogação da concessão e rescisão do contrato;

XXV - Os estabelecimentos que realizarem manipulações de cadáveres deverão possuir sala apropriada, com instalações hidrossanitárias adequadas e sistema de ventilação que impeçam a disseminação de odores à comunidade vizinha, observada a legislação federal e estadual vigente, ficando a eficácia e validade do alvará de localização e funcionamento condicionada à manutenção das condições retro mencionadas;

XXVI - seguir o CEARF - Código de Ética e Auto-Regulamentação do Setor Funerário, editado pela ABREDIF - Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários;

XXVII - Manter os veículos funerários que não estiverem em serviço, estacionados nas funerárias ou sede da concessionária, utilizando-o para o exclusivo fim a que se destina;

XXVIII - manter cadastro atualizado, onde conste o nome dos empregados, áreas de atuação, número de serviços mensalmente realizados e nomes dos usuários, com a causa mortis, endereço e estabelecimento de saúde em que se deu o óbito ou médico que o atestou;

XXIX - atender em tempo hábil os pedidos de informações e as instruções emanadas do poder concedente, apresentando os documentos que forem solicitados, realizando as ações determinadas e facilitando o exercício da fiscalização, permitindo aos encarregados desta livre acesso, em qualquer época, às suas instalações, dependências e pertences, bem como a seus registros contábeis.

XXX - manter central de luto com sistema informatizado que viabilize a emissão de relatórios mensais ao Poder Concedente relacionados à prestação dos serviços.

§ 1º Os serviços gratuitos referidos no inciso VI e VII deste artigo serão prestados pelo mesmo sistema de rodizio previsto para a prestação dos serviços funerários quando concedidos a mais de uma concessionaria nos termos do Art. 4º desta Lei.

§ 2º Para atender o disposto nos incisos IV, XVIII e XXV deste artigo, os prédios utilizados para a prestação dos serviços funerários deverão ter área mínima de 120 (cento e vinte) metros quadrados, sendo tal metragem mínima condição para a emissão e manutenção do alvará de localização e funcionamento, compreendendo:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- I - Sala de recepção;
- II - Sala de exposição (interna) para ataúdes e materiais correlatos;
- III - Dependência para plantonista;
- IV - Banheiro;
- V - sala de velório;
- VI - quarto para descanso;
- VII - sala de tanatopraxia.

§ 3º Os artefatos funerários adquiridos para revenda serão obrigatoriamente adaptados à tabela de preços fixada pelo Poder Concedente, independente da denominação pela qual tenham sido adquiridos junto aos fabricantes e em caso de divergência serão classificadas por analogia dentro dos padrões e categorias descritos pelo Poder Público.

§ 4º Constitui infração à presente lei a prática de preços superiores aos permitidos, configurando sua reincidência causa para rescisão do contrato e perda da concessão.

Art. 7º É vedado às empresas funerárias:

I - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia e Instituto Médico Legal, por si ou por pessoas interpostas, ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo tais procedimentos ocorrer nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados em sua contratação ou através do sistema de rodízio quando houver mais de uma concessionária no Município;

II - exibir urnas e artigos funerários em local visível ao público que passe em frente ao estabelecimento.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIAS DO PODER CONCEDENTE

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

Art. 8º É da competência do poder concedente:

I - regulamentar, fiscalizar, expedir instruções operacionais e controlar permanentemente a prestação do serviço delegado, tendo no exercício de seu poder de polícia acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária;

II - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos requerentes, cientificando-os das providências tomadas;

III - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão, aplicando as penalidades legais e contratuais;

IV - intervir na prestação do serviço e extinguir a concessão, nos casos previstos legalmente e contratualmente;

V - autorizar inumações (enterros), traslados e exumações, bem como aprovar projetos e licenciar a construção de jazigos, mausoléus e congêneres, mediante o pagamento das respectivas taxas;

VI - cadastrar e triar os enterros gratuitos e encaminhá-los em sistema de rodízio para as funerárias, distribuindo-os equitativamente;

VII - efetuar pesquisas, levantamentos, estudos e avaliações e implementar melhorias com vistas a ampliar a qualidade na prestação do serviço funerário;

VIII - homologar, fixando em decreto as tarifas a serem praticadas pelas concessionárias pelos serviços prestados, bem como seus reajustes e atualizações, mediante análise de planilhas de custos, revisando os valores em consonância com o equilíbrio econômico-financeiro da empresa e considerando o caráter público e essencial do serviço;

IX - intermediar conflitos entre usuários e concessionárias;

X - disciplinar o uso de salas velatórias (capelas mortuárias), tanatórios e dos demais serviços funerários.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Art. 9º Para efeitos desta Lei, usuário do serviço público é aquele descrito no § 2º segundo do Artigo terceiro desta lei.

Art. 10 São direitos dos usuários:

- I - receber serviço adequado;
- II - receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução;
- III - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis;
- IV - garantia da oferta dos diversos padrões de produtos e materiais;
- V - exercer o direito de petição perante o Poder Público e às empresas prestadoras dos serviços funerários.

Art. 11 São obrigações dos usuários:

- I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na execução dos serviços;
- II - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;
- III - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos;
- IV - levar ao conhecimento do Poder Executivo e da empresa concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referente aos serviços prestados.

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA TARIFÁRIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 12 A empresa concessionária será remunerada por intermédio de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços obedecerão rigorosamente à tabela editada pelo Município, para cada diferente serviço ou bem à venda.

Art. 13 As tarifas do serviço funerário municipal serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo e atualizadas anualmente.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

Parágrafo Único - O Poder Concedente poderá proceder à revisão dos valores das tarifas, alterando-os para mais ou para menos, de modo a garantir a modicidade das tarifas.

Art. 14 As atividades integrantes do serviço funerário, dentro do Município, serão prestadas exclusivamente pela empresa concessionária, ficando expressamente proibido que empresas funerárias, com base em outros municípios, exerçam atividades concorrentes.

§ 1º As empresas funerárias sediadas em outra localidade somente poderão executar o serviço funerário no Município de Navegantes nas seguintes situações:

I - quando o óbito tenha ocorrido em Navegantes e a família opte por efetuar o sepultamento em outra localidade, desde que a funerária seja do local onde será efetuado o sepultamento, comprovado mediante documentação hábil;

II - quando o óbito ocorrer em outro município e a família optar pelo sepultamento em Navegantes com prévia autorização da Diretoria de Fiscalização.

§ 2º A transladação de corpos para sepultamento em outro município só será permitida mediante a emissão de nota fiscal de todos os serviços efetivamente prestados e autorização da Diretoria de Fiscalização.

§ 3º O transporte de corpos dentro do município será feito somente por meio de veículos fúnebres devidamente autorizados e veículos do IML - Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades;

§ 4º Quando o corpo for trasladado para município localizado a uma distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) será obrigatória a devida preparação visando assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde.

§ 5º nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as determinações do ANAC - Agencia Nacional de Aviação Civil do Governo Federal.

§ 6º Na exceção prevista no § 1º, as funerárias deverão estar comprovadamente regularizadas nos municípios de origem, bem como previamente cadastradas no órgão municipal competente, além de ter que efetuar o recolhimento de tarifa à municipalidade, a ser regulamentada.

§ 7º As funerárias de outros municípios deverão apresentar toda a documentação necessária para sua perfeita identificação e de verificação da regularidade de sua

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

situação, bem como de seus empregados e contratados, a critério do órgão municipal competente.

SEÇÃO V DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Art. 15 A prestação de serviços a usuários carentes constitui obrigação da concessionária, que deverá prestar atendimento gratuito à família do falecido quando esta, não tiver condições financeiras de arcar com os custos, através de parecer da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a qual o emitirá baseado em critérios definidos em regulamentação própria.

Art. 16 O benefício por morte ao usuário carente poderá contemplar quando necessário:

I - Urna funerária;

II - Velório e sepultamento, incluindo transporte funerário;

III - utilização de capela mortuária;

IV - isenção de taxas;

§ 1º Não serão incluídos no benefício por morte as flores e vestes do morto.

§ 2º Por usuário carente entende-se aquele que atenda os critérios definidos em regulamentação própria da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

§ 3º O padrão de atendimento ao usuário carente será simplificado, utilizando-se de serviços de modo estritamente indispensável para a garantia da dignidade da pessoa humana.

Art. 17 O corpo do indigente, assim considerado o cadáver não reclamado por familiares após o decurso de prazo legal, será inumado mediante solicitação do IML (Instituto de Medicina Legal) dirigida ao poder concedente, para as devidas providências.

Art. 18 O sepultamento de natimortos e recém-nascidos seguirá, conforme o caso, a prescrição constante na presente lei, ressalvada a vontade em contrário da família.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Art. 19 O serviço de inumação de fetos e restos mortais, decorrentes de atendimento médico-cirúrgico, solicitado por estabelecimentos hospitalares públicos ou filantrópicos será gratuito.

Art. 20 A execução dos serviços especificados neste Capítulo implica na automática dispensa de taxas e tributos inerentes à prestação de serviços, sendo a nota fiscal emitida sem valor comercial.

Parágrafo Único - Os serviços gratuitos previstos neste capítulo serão prestados pelo mesmo sistema de rodízio utilizado para a prestação dos serviços onerosos.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 21 O Poder Concedente, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio da ampla defesa, e será instruído no mínimo com os seguintes elementos:

- I - Cópia do auto de infração com relatório circunstanciado da situação verificada;
- II - Cópia da notificação, indicando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator;
- III - despacho do responsável pelo serviço funerário no Município com aplicação da penalidade cabível, quando for o caso.

Art. 22 Ao infrator punido na forma deste Capítulo é assegurado o direito de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação das penalidades aplicadas, e será dirigido ao Secretário da Pasta a qual está vinculada a Diretoria responsável pela gestão dos serviços funerários.

Art. 23 O descumprimento pela empresa concessionária de qualquer exigência contida nesta Lei ou em regulamento sujeitar-lhe-á à aplicação, separada ou cumulativa, pelo Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, das seguintes sanções:

- I - advertência escrita para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

II - multa no valor de até 200 (duzentas) UFM's a ser aplicada de forma gradativa, podendo ser em dobro no caso de reincidência, atualizada anualmente pelo INPC, independente de outras sanções previstas nesta lei;

III - apreensão e perda em favor da municipalidade de artigos e materiais utilizados pelos infratores;

IV - suspensão da atividade até correção da irregularidade;

V - revogação da concessão e rescisão do contrato de concessão.

Art. 24 Constatado pelo órgão municipal competente o descumprimento das normas legais e regulamentares, sofrerá a concessionária a imposição da penalidade de advertência, mediante notificação escrita, que especificará o dispositivo desatendido, fixando prazo para a regularização.

Art. 25 Na continuidade do desatendimento das normas legais e regulamentares será aplicada ao infrator à multa estabelecida no art. 23, II, dessa Lei, e, no caso de reincidência, o dobro do respectivo valor.

§ 1º A multa deverá ser paga pela empresa concessionária no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da notificação ou do indeferimento do recurso.

§ 2º Os bens apreendidos nos termos do inciso III do art. 23 desta lei serão devidamente discriminados em termo de apreensão constante do auto de infração, e somente serão devolvidos na hipótese de ser provido o recurso interposto pelo infrator.

§ 3º Findo o prazo de recolhimento das multas será determinada a remessa do processo administrativo ao setor responsável para que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para cobrança do débito.

Art. 26 O auto de infração e o termo de apreensão poderão ser formalizados pelo setor de fiscalização e tributos, na pessoa de seu Diretor ou através de seus fiscais ou auditores.

Art. 27 Independentemente das penalidades pecuniárias, impostas à empresa concessionária, a concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, sem quaisquer indenizações, além das hipóteses previstas nesta Lei, no caso de a concessionária incorrer nas seguintes situações:

I - perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

II - paralisação dos serviços objeto da concessão;

III - subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços objeto da concessão;

IV - descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de concessão.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28 A encampação, falência, extinção, desistência, fusão e incorporação de concessionária obriga a novo processo licitatório, caducando automaticamente a concessão anteriormente dada, rescindindo-se, em consequência, o termo contratual e cancelando-se o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 1º Considerar-se-á como desistência a constatação da cessação da operação da empresa, mesmo que documentalmente ativa.

§ 2º Entende-se como encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, na forma prevista legalmente.

§ 3º A inexecução total ou parcial do contrato de adesão poderá acarretar, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 29 Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no que for necessário.

Art. 30 Aplicam-se às concessões disciplinadas pela presente lei as regras gerais previstas pela lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas respectivas alterações, bem como a lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 31 As atuais autorizações, a título precário, para funcionamento de empresas funerárias no município, cessam de pleno direito tão logo a vencedora do processo licitatório inicie a prestação do serviço.

Art. 32 Fica revogada a lei nº 1713 de 3 de setembro de 2003.

Art. 33 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2014.

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO V

DEMONSTRATIVO BÁSICO ESTIMATIVO DO VALOR DE CONTRATO PARA 15 (quinze) ANOS e 02 (dois) meses.

A média mensal de funerais no Município de Navegantes é de 24, de acordo com as informações prestadas pelo Setor de Fiscalização. Entretanto, 10% (dez por cento) são carentes e pessoas com situação de risco social. Logo, temos 22 funerais pagos ao mês.

Assim, 22 (serviços pagos ao mês) x 182 meses (tempo do contrato), temos o total 4.004 serviços pagos durante o prazo contratual.

A média de preço de cada serviço funerário no Município está na faixa de R\$1.900,00. Assim, 4004 óbitos x R\$ 1.900,00 preço unitário, temos o total do faturamento em R\$ 7.607.600,00 (Sete milhões e seiscentos e sete mil e seiscentos reais).

Divididos o faturamento total por 02 concessionários, temos a estimativa do faturamento de cada concessionária em: R\$ 3.803.800,00 é o valor estimado para cada contrato.

Ademais, cada concessionária certamente comercializará convênio ou plano funerário, trata-se de outro serviço agregado ao faturamento que não levamos em consideração ao faturamento financeiro.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO VI
PROPOSTA DE OFERTA DE FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ATENÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 100/2014
EDITAL Nº 100/2014

OBJETO:.....

Prezados Senhores,

Apresentamos a VSas. a nossa Proposta Comercial relativa à Concorrência nº para a prestação dos serviços objeto desta licitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

1. Propomos o valor da Outorga de R\$ _____ (_____).
2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. As condições de remuneração e pagamentos são aquelas estipuladas no edital, na minuta do contrato e na legislação municipal.
5. Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o PODER CONCEDENTE.....fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência, bem como o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13/02/95 e alterações posteriores, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, pela Lei Municipal Nº 2842, de 14/02/2014, e Decreto Municipal Nº, de

ASS. Do(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

CNPJ/MF. Nº _____

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ANEXO VII PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

O descrito neste Termo de Referência constitui as descrições básicas exigidas para os serviços licitados, para que, assim, atendam perfeitamente aos anseios desta Municipalidade, para o alcance dos objetivos por esta pretendidos. Tais requisitos e funcionalidades devem ser fornecidos por um único proponente, conforme solicitado neste edital.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

Constitui objeto desta licitação a Concessão da exploração de Serviços Funerários do Município de Navegantes/SC, para 02 (duas) empresas, pelo prazo de 15 (quinze) anos e 02 (dois) meses, nos limites do Município de Navegantes/SC, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 2842/2014.

A empresa vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos na Lei n° 2842/2014, bem como a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para outorga de **CONCESSÃO ONEROSA** da prestação de serviços funerários no Município de Navegantes-SC, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos da Concorrência 100/2014 por um período de 15 (anos e 02 meses) ou 182 (cento e oitenta e dois) meses.

1.1.2 – Os serviços a serem prestados pelas concessionárias serão aqueles especificados na Legislação Municipal e na Tabela ABREDIF.

1.2 – DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Os tipos de urnas e serviços comercializados deverão ser aqueles definidos na Tabela Referencial de valores das atividades funerárias no Brasil anexa ao Edital que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente projeto.

12.1.2 - Os serviços objetos da concessão serão executados dia e noite, todos os dias até o término do prazo contratual.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

12.1.3 - Após os 12 (doze) meses iniciais os reajustes nos valores constantes do Decreto Municipal ocorrerão tomando por base a variação da UFM acumulado nos últimos doze meses, contados da apresentação da proposta

12.1.4 - As concessionárias deverão prestar serviços adequados na forma do contrato, nas normas legais e neste edital.

12.1.5 - Aos agentes encarregados da fiscalização pelo Poder concedente será permitido o livre acesso, em qualquer época às instalações integrantes dos serviços, inclusive quanto aos preços cobrados dos usuários dos serviços concedidos.

12.1.6 – As contratações inclusive de mão-de-obra, feitas pelas concessionárias serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelas concessionárias com o Poder concedente.

12.1.7 - A prestação de serviço de Tanatopraxia deverá ser realizada em laboratório licenciado por órgão competente e de acordo com a Resolução 68/2007 da ANVISA, estabelecido dentro do Município de Navegantes.

A empresa(s) vencedora(s) se compromete a manter uma sede ou filial na cidade de Navegantes/SC, pois a demanda atendida pertence a esta cidade.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS.

2.1 - Firmar contrato de concessão com os encargos de prestação de serviços funerários com o Município de Navegantes pelo prazo de 182 (cento e oitenta e dois) meses.

2.2 – São vedadas as Concessionárias o exercício de qualquer atividade comercial estranha ao Serviço Funerário, à exceção de comercialização de Plano Funerário ou Convênio Funerário, sendo obrigatória a disponibilidade nos contratos de Plano Funerário a prestação e o tipo do serviço não inferior ao constante da Referência Brasileira da nº. 10 (plano funerário 02) da Tabela Referencial de valores das atividades funerárias no Brasil e no Decreto Municipal.

2.3 - prestar serviços a todos às pessoas com situação de risco social falecidos em Navegantes.

2.5 – recolher das vias públicas os falecidos e encaminhá-los para o IML- Instituto Médico Legal quando solicitado por autoridade policial.

2.6 - recolher, mensalmente aos cofres municipais os valores correspondentes aos tributos incidentes sobre suas atividades;

2.7 - dispor de catálogo da Tarifa em local visível e apresentá-lo quando solicitado pelos familiares para hipótese de opção por modelo de serviço e produtos;

2.8 - deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) e máximo de acordo com sua proposta técnica veículos um para remoção e outro para cerimonial, com idade máxima de 07 (sete) anos; e

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



3. - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

- I - receber serviço adequado;
- II - receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução;
- III - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis;
- IV - garantia da oferta dos diversos padrões de produtos e materiais;
- V - exercer o direito de petição perante o Poder Público e às empresas prestadoras dos serviços funerários.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

4.1 - São obrigações dos usuários:

- I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na execução dos serviços;
- II - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;
- III - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos;
- IV - levar ao conhecimento do Poder Executivo e da empresa concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referente aos serviços prestados.

5. – DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento do presente certame licitatório será efetuado com base nas melhores ofertas de preço (outorga onerosa) combinada com melhor técnica, nos termos do inciso VI, do art.15, da Lei Federal nº.8.987/95.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a pertinência e relevância da presente concessão como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva, ou seja, a total incapacidade da Administração Municipal realizar esse serviço de natureza essencial, cujos trabalhos são de suma importância para a comunidade local.

Nesse sentido, a delegação dos serviços funerários também visa aprimorar o atendimento ao público, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizendo com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, o agente funerário deve estar preparado para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário.

Nessa mesma linha de pensamento, a delegação dos serviços funerários ainda busca possibilitar que o agente funerário conduza de forma eficaz, tranquila e acolhedora, diferentes situações de atendimento, garantindo à integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário e a boa imagem do serviço público, através dessa capacitação do atendimento ao público no sentido

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

de aprimorar o desempenho nas funções através da compreensão e responsabilidades nas situações que envolvem o luto e famílias enlutadas.

2. DAS DEFINIÇÕES

• FUNERAL

Conjunto de atividades que compreendem: o fornecimento de artefatos e materiais, serviços, atendimento, organização de cerimonial, disponibilidade de estrutura física e operacional, visando a execução de todos os procedimentos necessários à realização de homenagem fúnebre e sepultamento conforme usos, costumes e tradição, de acordo com a capacidade financeira do contratante ou padrão definido por cobertura assistencial, securitária ou manifestação do solicitante.

• FUNERAL LOCAL

Aquele realizado na sua totalidade na localidade em que ocorreu o óbito. Todo funeral local compreende, independente de seu padrão, a realização de três operações indissociáveis: Fornecimento de artefatos, serviços e cerimonial.

• ARTEFATOS

Soma de todos os artigos funerários e outros necessários à realização do funeral conforme padrão necessário ou solicitado pelo contratante. Inclui urna, véu, ornamentação da urna (conforme tradição e costume local) material para assepsia do corpo e de proteção individual do agente.

• SERVIÇOS

Atividades e suporte operacional necessário à realização do funeral conforme cobertura, padrão solicitado ou necessidade, expedição de documentos e intervenções visando minimizar as ações e tarefas do contratante, expedientes administrativos e disponibilidade de estrutura técnica e física, gerenciamento e suporte a toda ação.

• CERIMONIAL

Assistência à família, contratante e participantes da homenagem, cortejo fúnebre em perímetro urbano, ornamentação do local da homenagem, montagem e desmontagem de câmara ardente, organização e coordenação da homenagem conforme padrão de funeral contratado.

• TANATOPRAXIA

A TANATOPRAXIA é a Técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, conservando sua aparência natural, minimizando as alterações fisionômicas e permitindo que o velório se estenda além das 24 horas tradicionais. A tanatopraxia somente será realizada por pessoas habilitadas para tal função, sob a responsabilidade de um Diretor e

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Agente Funerário devidamente qualificado e regularmente cadastrado na Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários - ABREDIF, responsável pelos procedimentos técnicos, legais e administrativos, inerentes a execução de toda atividade funerária da Concessionária.

3. OS SERVIÇOS E OS PRODUTOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A atividade funerária é todo ato relacionado com a prestação de serviços funerários, homenagens póstumas, traslado, embalsamamento (Tanatopraxia) e providências administrativas para registro do óbito.

Para os fins deste Edital, definem-se serviços funerários como o conjunto de atividades, envolvendo a seguinte relação dos Serviços Funerários e cerimonial de velório, a saber:

- Fornecimento de ataúdes, urnas e caixões mortuários para pessoas falecidas neste Município, conforme Tabela de Preços aprovada pelo concedente, podendo colocar à disposição do particular outros modelos, desde que os preços não superem aqueles constantes da Tabela Referencial;
- Serviços funerários específicos obrigatórios e facultativos consistem nas seguintes atividades, compreendendo:

- fornecimento de caixões, ataúdes, esquifes e urnas mortuárias;
- remoção e transporte de corpos, urnas e caixões exclusivamente em carros funerários, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;
- embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;
- ornamento com flores e outros paramentos afins;
- preparação de urnas mortuárias e preparação de cadáveres ou corpos com ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
- fornecimento de véu, 'essa' e outros adornos;
- transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;
- divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento, com fornecimento de noticiários de falecimento e ofícios religiosos fúnebres, para os jornais e emissoras de rádio e televisão do Município;
- transporte de esquife ou similar;
- organização de velórios e similar mediante locação de salas velatórias;
- desembaraço de certidão de óbito e fornecimento de documentação necessária ao sepultamento, adotando providências administrativas para registros de óbitos em cartórios de registro civil, delegacias de polícias, instituto médico legal, liberação de corpos em hospitais, clínicas, casas de saúde, órgãos ou repartições públicas;
- instalações e manutenção de prédios com salas de velórios, de acordo com legislação sanitária vigente;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- transportes fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico e transporte de cadáveres humanos exumados dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade;
 - providências administrativas junto às repartições municipais, cemitérios, agências de previdência social, prestando conta às famílias interessadas de todas as despesas efetuadas e recebimentos;
 - Atendimento a todas as posturas do Código Sanitário, bem como, acompanhamento junto aos órgãos oficiais para a liberação de corpos sujeitos à necropsia pela legislação vigente;
 - locação de altares e demais acessórios e paramentos necessários à realização dos funerais, além de outros correlatos que sirvam de meio à consecução do serviço;
 - Outros serviços complementares e pertinentes à concessão, nos termos da legislação municipal e das normas emanadas pela Concedente.
-
- A comercialização de planos e convênios funerários não estão incluídas nas atividades que consistem os serviços funerários previsto neste edital.
 - É vedado a Concessionária o exercício de qualquer atividade comercial estranha ao Serviço Funerário à exceção de venda de Plano Funerário, devendo constar no contrato os artefatos, atendimento e serviço cerimonial, cuja qualidade não poderá ser inferior a constante na proposta apresentada pela licitante vencedora da presente licitação.
 - A concessionária também deverá manter o atendimento da eventual demanda de usuários dos outros planos e convênios funerários existentes, assim considerados os possuidores de plano de seguro mútuo funerário, nos moldes previstos neste edital, em padrões compatíveis com o especificado na respectiva promessa de direito, cuja qualidade não poderá ser inferior a constante na proposta apresentada pela licitante vencedora da presente licitação, desde que a empresa esteja legalmente autorizada a executar os serviços.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONCESSÃO.

A execução dos serviços do objeto desta licitação deverá ser elaborado em local próprio indicado pela proponente vencedora, localizado no MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, compreendendo mão de obra operacional e administrativa mínima necessária à consecução do objeto licitado, e dependências para acomodação do pessoal a ser atendido, tudo as expensas do licitante vencedor deste certame, cumpridas as disposições legais e posturas municipais que normatizam e autorizam o exercício de tal atividade, ficando ressalvado que havendo inobservância dessas condições, ficará configurado o motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis à espécie.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

De acordo com o disposto no item acima, a Concessionária deverá constituir obrigatoriamente filial ou sede neste Município e disponibilizar a instalação, administração, com escritório, telefone, funcionamento de setor administrativo, financeiro e de atendimento ao público, colocando no local de execução indicado dos serviços todo equipamento adequado, materiais e mão de obra necessárias, bem como, instalará e manterá acomodação e técnicas suficientemente hábeis à cabal realização do objeto desta licitação, comprometendo-se ao pleno cumprimento do disposto nas normas e especificações constantes dos anexos do Edital a ser lançado, devendo incumbir-se de todos os encargos decorrentes dessa obrigação, contados da data de assinatura do Termo de Compromisso, o qual será firmado após a adjudicação, ressaltando-se que, o não atendimento a tal disposição caracterizará, para todos os fins de direito, o estatuído pelos artigos 77 a 80, com a incidência dos artigos 86 e 87, todos da Lei Federal 8.666/93.

O serviço adequado com a estrutura física das instalações do local para desempenho das atividades funerárias, contendo área mínima de 120 m², apropriado para atividade, de acordo com legislação sanitária vigente, observando as seguintes especificações mínimas:

- Sala de recepção;
- Sala de exposição (interna) para ataúdes e materiais correlatos;
- Dependência para plantonista;
- Banheiro;
- Sala de velório;
- Quarto para descanso;
- Sala de tanatopraxia;
- Número suficientes de funcionários para a prestação adequada dos serviços diurno/noturno;
- Projeto aprovado com licença expedida pelo Corpo de Bombeiros;
- Licença expedida pela vigilância sanitária;
- Licença expedida pela Prefeitura;
- Recepção climatizada;

O local para o embalsamamento, a formalização e a reconstituição de cadáveres, tem que estar construído devidamente iluminado e ventilado; sem odor, devendo conter ainda: mesa adequada que facilite o escoamento de líquido, feita ou revestida de material liso, resistente e impermeável; lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a lavagem das mesas e piso; instalações sanitárias; um lavatório e um chuveiro com paredes e pisos revestidas de material liso impermeável e resistente.

A concessionária contemplada com a concessão será responsável pelas seguintes providências:

- 1) Disponibilizar locais apropriados de instalação do itens citado acima.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- 2) Em caso de construção serão responsáveis pela elaboração de todos projetos da(s) obra(s). Nota: Nos dois casos antes de iniciar obra ou locar ou adquirir prédio, os locais, prédios e/ou projetos deverão ter a previa aprovação do poder concedente.
- Plano de Operação e Manutenção Funerária

CONDIÇÕES GERAIS: As edificações dos estabelecimentos funerários devem observar minimamente as seguintes condições físicas gerais:

- não possuir comunicação física com ambiente de domicílio ou outro estabelecimento que realize atividades não relacionadas às atividades constantes neste documento;
- rede elétrica em bom estado de conservação e abastecimento com água potável;
- reservatório de água potável revestido de material resistente e impermeável com cobertura adequada e capacidade de armazenamento compatível com o consumo;
- esgoto sanitário ligados à rede pública. Nos locais em que não houver rede pública de esgoto, deve-se utilizar sistema de fossa séptica e sumidouro seguindo as normas NBR 8160 e NBR 7229 da ABNT e ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las;
- instalações elétricas e hidráulicas embutidas ou protegidas, facilitando a circulação e a higienização do ambiente;
- forro ou teto em bom estado de conservação, revestido por material que possibilite limpeza e manutenção;
- piso revestido de material resistente, antiderrapante, impermeável e que possibilite processo completo de limpeza e desinfecção;
- paredes, portas e janelas revestidas de material resistente, liso e lavável nos locais onde houver procedimentos de higienização, tamponamento, armazenagem temporária ou conservação de restos mortais humanos;
- janelas e demais aberturas destinadas à ventilação do ambiente, onde sejam realizados procedimentos higienização, tamponamento, armazenagem temporária ou conservação de restos mortais humanos, protegidas contra a entrada de insetos e outros animais;
- condições de manejo de resíduos de acordo com a RDC ANVISA nº. 50/02, RDC ANVISA nº. 306/04, Resolução CONAMA nº. 358/05 e ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las.

AMBIENTES COMUNS: Os estabelecimentos funerários, independentemente da atividade que realizam, devem observar o seguinte:

- sala ou área administrativa: ambiente obrigatório, em que se realizam as atividades administrativas do estabelecimento. Essas salas ou áreas não podem

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres;

- sala de recepção e espera para atendimento ao usuário: ambiente obrigatório para os estabelecimentos que atendam ao público em suas dependências. Devem apresentar condições de conforto para os usuários. A entrada deve ser independente daquela utilizada para embarque e desembarque de restos mortais humanos. Essas salas ou áreas não podem funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres;
- Instalações Sanitárias: são obrigatórios em todos os estabelecimentos. Devem possuir separação por sexo, com no mínimo um sanitário adaptado para deficientes físicos;
- Depósito de Material de Limpeza (DML): ambiente obrigatório, exclusivo para guarda dos materiais, equipamentos e saneantes utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção do estabelecimento, bem como a sua preparação para o uso;
- condições de manejo de resíduos de acordo com a RDC ANVISA nº. 50/02, RDC ANVISA nº. 306/04, Resolução CONAMA nº. 358/05 e ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las.

Observação: Os estabelecimentos que tenham funcionário(s) em regime de plantão devem dispor de sala de plantonista e condições de conforto para repouso.

COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS: Os estabelecimentos que realizam o comércio de artigos funerários, além do disposto nos itens acima, devem possuir sala ou área para guarda de artigos funerários. Essas salas ou áreas não podem funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres.

HIGIENIZAÇÃO, TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS E TANATOPRAXIA: Os estabelecimentos que realizam procedimentos de higienização, tamponamento e ou conservação de restos mortais humanos, além do disposto nos itens precedentes, deverão possuir as seguintes áreas:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- área para embarque e desembarque de carro funerário: área exclusiva, com acesso privativo, distinto do acesso público ao estabelecimento funerário;
- sala para higienização, tamponamento e procedimentos de conservação de restos mortais humanos: sala com acesso restrito aos funcionários do setor. Devem atender ainda às seguintes especificações:
 - Sistema mecânico de exaustão;
 - Recursos para lavagem das mãos: pia ou lavatório com torneira ou comando que dispensa o contato das mãos para o fechamento da água, provisão de sabão líquido, além de recursos para secagem das mãos;
 - Mesa ou bancada tanatológica para higienização de restos mortais humanos, com formato que facilita o escoamento de líquidos, feita em material liso e impermeável e que possibilite processos repetidos e sucessivos de limpeza, descontaminação e desinfecção.
 - Vestiários para funcionários diferenciados por sexo, com área para escaninhos e boxes individualizados para chuveiros e bacias sanitárias;
 - sala ou área para higienização e esterilização de materiais e equipamentos: esse ambiente deve possuir:
 - acesso restrito aos funcionários do setor;
 - recursos para lavagem das mãos: pia ou lavatório com torneira ou comando que dispensa o contato das mãos para o fechamento da água, provisão de sabão líquido, além de recursos para secagem das mãos;
 - bancada com pia em material liso, impermeável para higienização de equipamentos e materiais;
 - Equipamento compatível com a demanda do estabelecimento e com os equipamentos e materiais que se pretende esterilizar.

Observação: A atividade de preparo e esterilização de materiais pode ser executada na sala para preparo e higienização de restos mortais humanos, desde que haja barreira técnica e as condições descritas no item anterior □ sala ou área para higienização e esterilização de materiais e equipamentos□, seja observadas. Os recursos para higienização das mãos podem ser apenas um para os dois ambientes.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ARMAZENAGEM TEMPORÁRIA DE RESTOS MORTAIS HUMANOS: Os Estabelecimentos Funerários que oferecerem a armazenagem temporária de restos mortais humanos além do disposto nos itens acima devem possuir câmara frigorífica exclusiva e compatível com a atividade, constituída de material sanitário e com formato que facilite a execução dos procedimentos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

REMOÇÃO E TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS: Para realizar a atividade de traslado de restos mortais humanos, além do disposto nos itens acima, o Estabelecimento Funerário devem possuir no mínimo, 01 (um veículo utilitário e 01 (um) veículo para uso em cortejo):

- destinado exclusivamente para esse fim;
- passível de lavagem e desinfecção frequentes;
- dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias, com revestimento em material impermeável e resistente a repetidos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

RECURSOS MATERIAIS

Constitui equipamentos indispensáveis para a execução dos serviços:

- castiçais;
- suporte para ataúdes;
- crucifixo com resplendor;
- porta bíblia;

Os equipamentos serão materiais que facilitem o transporte e a limpeza;

DEMAIS INFORMAÇÕES:

- Além das condições acima relacionadas, a Concessionária também deverá disponibilizar:
- Um almoxarifado, onde deverá manter sempre um estoque mínimo de caixões mortuários, conforme previsto na proposta da licitante vencedora desta licitação;
- No mínimo, 01 (um) veículo utilitário e 01 (um) veículo para uso em cortejo ; o compartimento de transporte de urna ou caixão deverá ser impermeabilizado e isolado da cabine do motorista e passageiro, e deverá possuir certificado de vistoria e inspeção veicular, conforme o Código de Transito Brasileiro, sendo, os mesmos, adequados conforme legislação, devidamente identificados, na forma a ser definida pela Concedente.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

- Os veículos a serem usados para prestação dos serviços deverão satisfazer as seguintes exigências:
 - Estar em excelentes condições de uso, na parte mecânica, elétrica e hidráulica, sendo que, durante toda a execução do contrato de concessão, a referida frota não poderá exceder a idade média de 07 (sete) anos;
 - O veículo deverá dispor de vidros no compartimento de transporte de ataúdes, deverá receber tratamento que impeça a visão no sentido exterior/interior;
 - Possuir mesas para apoio horizontal, com facilidade de carga e descarga;
 - A pintura deverá ser uniforme em todo o veículo, preferencialmente em cor escura;
 - Para a execução dos serviços, os veículos deverão ser mantidos limpos e conservados dentro das determinações legais de higiene e segurança veicular;
 - Obrigatoriamente, os veículos devem ser devidamente licenciados no DETRAN, especificamente de acordo com as normas regulamentares aplicáveis para a execução dos serviços funerários, devendo manter durante todo o prazo da concessão seguro contra terceiros, cuja respectiva apólice deverá ser apresentada anualmente, na data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
 - Obrigatoriamente, os veículos devem ter Certificado de Propriedade (DUT) com registro de sua propriedade em nome da futura Concessionária.
- Nenhum veículo funerário poderá permanecer estacionado num raio de 500 metros de hospitais, unidades de saúde ou do Instituto Médico Legal - IML, sob as penas da lei e em sendo de propriedade de empresa Concessionária, ficará a mesma sujeita, também, à rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais.
- Não será permitido o estacionamento de veículos de traslado de cadáveres na via pública ou nas calçadas.
- Não será permitido o transporte de cadáveres em veículos inadequados para atividade, ou específicos para outros fins.
- Os veículos utilizados nos serviços deverão ser periodicamente revisados para garantia de boas condições de uso na parte mecânica, elétrica e estética, mantendo a mais perfeita condição de higiene e limpeza.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- No acompanhamento do cortejo fúnebre os veículos deverão observar uma velocidade máxima de 30 (trinta) quilometro por hora, dentro do perímetro urbano.

5. ESTIMATIVA ANUAL E TOTAL (15 ANOS) DE SEPULTAMENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO E ESTUDOS DA VIABILIDADE FINANCEIRA DA OUTORGA.

Descrição/ANO	População	Óbitos / Anual
2009	57323	345 *
2010	59788	287*
2011	62359	374*
2012	65040	350*
2013	67837	258*
2014**	70754	368***
2015	73796	384
2016	76970	400
2017	80279	417
2018	83731	435
2019	87332	454
2020	91087	474
2021	95004	494
2022	99089	515
2023	103350	537
2024	107794	561
2025	112429	585
2026	117264	610
2027	122306	636
2028	127565	663
2029	133050	692

*Óbitos reais registrados no Município

** Projeção de taxa de crescimento da população na ordem de 4,3%/ano (SEBRAE/IBGE)

***Projeção de Óbitos baseados na taxa media dos anos 2009 a 2013 (Fonte Secretaria de Saúde/Navegantes)

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO.

O prazo inicial da concessão será de 15 (quinze) anos 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura. A CONCESSIONÁRIA iniciará a execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, sob pena de perda da concessão.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



7. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Para fins de levantamento da estimativa das despesas decorrentes dos investimentos a serem feitos, bem como da expectativa de arrecadação no período, esclarecemos que a memória de cálculo de todos esses valores pode ser obtida, conforme a estratégia de ação da licitante interessada, com indicação dos parâmetros previstos no edital, onde poderão ser encontrados a fonte de referência dos mesmos.

Estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar estimativa de faturamento bruto da concessão e impacto do valor dos investimentos, contemplando a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

A previsão da despesa e da receita obtidas com a contratação dos serviços objeto da licitação deve levar em conta o período contratual de 15 (quinze) anos e 02 (dois) meses.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

A Concessionária deverá prestar seus serviços como previsto no Edital e no Termo de Contrato de Concessão, cuja minuta integrará o Edital.

A Concessionária se obriga a executar o objeto do contrato de concessão, devendo manter equipe técnica especializada, com equipamentos adequados, para a perfeita execução dos serviços abaixo discriminados:

- Fornecimento de ataúdes, urnas e caixões mortuários para pessoas falecidas, conforme Tabela de Preços aprovada pelo Concedente, podendo colocar à disposição do particular outros modelos, desde que os preços não superem aqueles constantes da Tabela Referencial do Município de Navegantes/SC;
- Remoção e transporte de cadáveres, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;
- Ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
- Transporte de esquife ou similar;
- Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;
- Providências administrativas para registros de óbitos em cartórios de registro civil, delegacias de polícia, instituto médico legal, liberação de corpos em hospitais, clínicas, casas de saúde, órgãos ou repartições públicas;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- Outros serviços inerentes auxiliares e complementares sob responsabilidade da concessionária, assumindo todos os encargos e obrigações, sem direito a qualquer restituição por parte da Municipalidade, após o término do prazo da concessão;
- Intermediação, assessoria para despachos aéreos ou terrestres, nacionais ou internacionais de cadáveres;
- Representação da família no encaminhamento de requerimento e outros documentos junto aos órgãos competentes, bem como para remoção nacional ou internacional e traslado de corpo;
- Fornecimento de noticiários de falecimentos e ofícios religiosos fúnebres, para os jornais e emissoras de rádio e televisão do Município;
- Providências administrativas junto às repartições municipais, cemitérios, agências de previdência social, prestando conta às famílias interessadas de todas as despesas efetuadas e recebimentos;
- Atendimento a todas as posturas do Código Sanitário, bem como, acompanhamento junto aos órgãos oficiais para a liberação de corpos sujeitos à necropsia pela legislação vigente;
- Outros serviços complementares e pertinentes à concessão, nos termos da legislação municipal;
- Limpeza, manutenção e conservação da funerária a ser disponibilizada no Município de Navegantes, inclusive pintura, bem como do local de preparação de corpos, utilizando equipamentos, material e equipe técnica próprios, necessários para a prestação adequada dos serviços, sem ônus para a Concedente;
- Submeter, periodicamente as tabelas de preços à consideração da Prefeitura;
- Dispor de local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.
- Para encaminhamento e solução de casos de rotina decorrentes do presente contrato, o Concedente far-se-á representar pela Secretaria Municipal de Administração.
- A licitante vencedora deverá manter sempre um estoque mínimo de caixões, de todas as referências (caixões mortuários) constantes da proposta,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

podendo colocar à disposição do usuário outros modelos, desde que os preços não superem aqueles constantes da Tabela Referencial do Município de Navegantes.

- Aos munícipes carentes será prestada assistência em caráter suplementar, nos termos da legislação municipal, desde que atestada sua carência pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que irá providenciar laudo socioeconômico, nos termos da legislação municipal, assegurando o atendimento, sem limite quantitativo para indigentes de acordo com ofertado em proposta técnica.
- Transporte ou traslado funerário, dentro do Município ou fora dele até 100 km, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade;
- A Concessionária fornecerá, de forma complementar, para as pessoas carentes indicadas pela Prefeitura, os serviços obrigatórios do tipo 1 .
- Transporte ou traslado funerário, dentro do Município ou fora dele até 100 km, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade;
- Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a Concessionária também deverá observar que:
 - Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua.
 - A instalação deverá ser mantida em perfeitas condições, com instalações hidro sanitárias perfeitas, e deverá estar regularmente aprovada pelo órgão municipal, mediante o termo de Habite-se.
- A inobservância da escala de plantão de funcionários e o desrespeito a família, ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da concessão.

9. DA TARIFA DOS SERVIÇOS.

- Os preços dos serviços funerários obedecerão inicialmente a TABELA REFERENCIAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, considerando a planilha de custo apresentada pela Concessionária; respeitada a justa remuneração do capital, o melhoramento e expansão dos serviços, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro para a atividade.
- A TABELA REFERENCIAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, deverão apresentar uma numeração crescente de preços, relacionada com cada categoria previamente identificada, dando condições para qualquer interessado

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

identificar o preço e a urna a que se refere, assim como o valor cobrado por quilômetro percorrido no traslado e, ainda, o valor mínimo e quantidade de flores usadas na respectiva urna.

- Os serviços serão cobrados dos usuários solicitantes dos trabalhos da Concessionária, de acordo com a TABELA REFERENCIAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, que deverá ser obrigatoriamente fixada em local com ampla visibilidade ao público, dentro das dependências da funerária da Concessionária.
- Constatada a ausência ou dificuldade de verificação da tabela de preços pelos fiscais, implicará na imediata suspensão da licença de localização e funcionamento e na instauração de procedimento administrativo para cancelamento da concessão sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Na execução dos serviços licitados no edital, a Concessionária ainda deverá:
 - Garantir o sigilo dos dados e informações dos usuários;
 - Manter pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizado e com crachá de identificação;
 - Manter equipes de funcionários qualificados dentro do necessário, adequadas à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, e que atenderão ao Serviço Funerário concedido, em períodos de horário comercial e plantão 24 horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, com telefone, para atendimento quando solicitado;
 - Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, subordinado direto e de exclusiva responsabilidade da Concessionária, inclusive no tocante às obrigações trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais e civis, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Concedente;
 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou de atrasos junto ao usuário;
 - Sujeitar-se às normas ou regulamentos emanados pelo Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição da Concedente;
 - Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços com sede ou filial no Município.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- Quando necessários a execução dos serviços, a Concedente poderá autorizar a utilização de bens à Concessionária, cabendo a esta a conservação e manutenção em perfeitas condições de uso.
- A Concessionária se obriga a executar os serviços no Município de forma direta, sendo-lhes vedada a celebração de qualquer outro ajuste com terceiros, com a mesma finalidade desta.
- A Concessionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer forma passar a terceiros o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.
- Extinta a concessão todos os bens reversíveis, direitos e privilégios eventualmente transferidos à Concessionária retornarão a Concedente.
- A quantidade, especialidade e remuneração do pessoal para execução dos serviços concedidos, ficarão ao exclusivo critério da Concessionária, respeitadas as necessidades da demanda e de acordo com o mercado regional de trabalho.
- A Concessionária se obriga a conservar e manter em perfeitas condições de uso os bens que forem utilizados.
- Outros serviços poderão ser autorizados pela Concedente à Concessionária, desde que se mostrem necessários à execução dos serviços, os quais passarão a integrar a Concessão.
- Todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços funerários objetos desta licitação serão sempre de responsabilidade da licitante vencedora, que for contratada, a qual esta permanentemente obrigada a atender as exigências dos Poderes Públicos competentes.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO VIII



Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários,
Administradoras de Planos Funerários, Assistência
à Família, Crematórios e Laboratórios de Tanatopraxia.

• TABELA REFERENCIAL DE VALORES
DAS ATIVIDADES FUNERÁRIAS NO BRASIL

• DEFINIÇÕES E ORIENTAÇÕES DAS
ATIVIDADES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

2013 | 2014

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários, Administradoras de Planos Funerários, Assistência a Família, Crematórios e Laboratórios de Tanatopraxia

DEFINIÇÕES E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS 2013/2014
Validade: a partir de 01/08/2013

FUNERAL

Conjunto de atividades que compreendem o fornecimento de artefatos e materiais, serviços de atendimento, organização de cerimonial, disponibilidade de estrutura física e operacional, visando à execução de todos os procedimentos necessários a realização de homenagens fúnebres e sepultamentos, conforme uso, costumes e tradições, de acordo com a capacidade financeira do contratante ou padrão definido por cobertura assistencial, securitária, plano funerário e/ou manifestação do solicitante.

FUNERAL LOCAL

Aquele realizado na sua totalidade na localidade em que ocorreu o óbito. Compreende a realização de três operações indissociáveis: fornecimento de artefatos, prestações de serviços e cerimonial.

- **Artefatos:** soma de todos os artigos funerários e outros necessários a realização do funeral.
- **Serviços:** atividades e suportes operacionais necessários à realização do funeral, expedição de documentos e intervenções visando minimizar as ações e tarefas do contratante, expedientes administrativos, disponibilidade de estrutura física e técnica, gerenciamento e suporte a toda ação relacionada ao funeral.
- **Cerimonial:** Assistência à família, contratante e participantes da homenagem, cortejo fúnebre em perímetro urbano, ornamentação do local, montagem e desmontagem de câmara ardente, organização e coordenação do cerimonial.

FUNERAL COMPLEMENTAÇÃO

Compreende o recebimento de corpo vindo de outra localidade, trasladado por outra empresa congênera, já preparado e acondicionado na urna, com a documentação completa e necessária a realização do sepultamento. Serviços e cerimonial necessários à conclusão do atendimento funerário.

FUNERAL LIBERAÇÃO

Assistência prestada a família, contratante e/ou empresa congênera de outra localidade na realização de todos os trâmites legais e operacionais necessários à liberação do corpo para traslado, com observação a legislação vigente e em atendimento as normas da vigilância sanitária. A liberação assistida compreende remoção no perímetro urbano, a liberação simples compreende a assessoria, orientação e suporte.

Serviço realizado exclusivamente para empresa congênera instalada no local do velório e/ou sepultamento conforme resolução ética da ABREDIF.

PADRÃO DE REFERÊNCIA DE FUNERAL

Categorias que definem o padrão do atendimento conforme qualidade dos artefatos e especificações dos serviços.

- **Assistencial** - Serviço essencial destinado especialmente a pessoas não identificadas, famílias que não possuem renda/assistência e/ou recurso. Valor compreende custo do funeral gratuito realizado sem cerimonial.
- **Social** - Serviço simples com cerimonial incluso, destinado especialmente a pessoas beneficiadas por programas governamentais e/ou serviço social municipal.
- **Básico** - Serviço básico com artefatos, prestações serviços e cerimonial compatível.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários, Administradoras de Planos Funerários, Assistência a Família, Crematórios e Laboratórios de Tanatopraxia

- **Social** - Serviço simples com cerimonial incluso, destinado especialmente a pessoas beneficiadas por programas governamentais e/ou serviço social municipal.
- **Básico** - Serviço básico com artefatos, prestações serviços e cerimonial compatível .
- **Plano Funerário** - Compreende funeral conforme descritivo do plano funerário adquirido pelo contratante.
- **Especial** - Categoria standard com artefatos de primeira e detalhes do serviço definidos conforme padronização da contratada.
- **Solene** - Compreende serviço e cerimonial especial diferenciado pelos artefatos e cerimonial.
- **Personalizado** - Serviço personalizado pela contratada.
- **Exclusivo** - Serviço personalizado conforme solicitação do contratante.

TRANSLADO TERRESTRE

Transporte do corpo em veículo destinado exclusivamente para este fim conforme norma da vigilância sanitária, realizado por empresa contratada pela família. Valor é cobrado por km percorrido e deve ser incluso na somatória dos serviços contratado.

TANATOPRAXIA

Técnica utilizada para higienização e conservação temporária do cadáver, bem como, uma apresentação mais adequada, executada exclusivamente por agentes funerários certificados pela categoria, necessária e obrigatória nos casos previstos na legislação e nas demais situações quando autorizado e/ou solicitado pela família.

PLANOS FUNERÁRIOS

Considera-se plano funerário ou serviço de assistência funerária o conjunto de serviços contratados a serem prestados ao titular e seus dependentes, compreendendo toda realização do atendimento funerário, organização e coordenação das homenagens póstumas, do cerimonial e do translados, providências administrativas técnicas e legais, fornecimento de artefatos, conforme opções e características do contrato firmado.

ATENDIMENTO A SEGURADORA:

O atendimento a seguradoras se dará sempre em observância a vontade e o direito de preferência da família, o valor coberto quando não suficiente frente as despesas contratadas será de responsabilidade do Contratante do serviço. A família deve sempre ser informada do valor real e total repassado pela seguradora para que possa se certificar de ter recebido a totalidade de seus direitos. A função das Seguradoras é de cobrir as despesas do serviço funerário até o limite da apólice, não de escolher o padrão e ou a qualidade na forma que a família ira prestar sua homenagem.

LABORATÓRIOS DE TANATOPRAXIA

Local destinado exclusivamente para a preparação de corpos com observância as normas da vigilância sanitária e ao CEARF - Código de Ética e Auto - Regulamentação do Setor Funerário, publicado pela ABREDIF.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários, Administradoras de Planos Funerários, Assistência a Família, Crematórios e Laboratórios de Tanatopraxia

TABELA BRASILEIRA 2013/2014 DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS

Cód. ABREDIF	Ref. da empresa	Funeral Local	Funeral Translado	Padrão do atendimento	Detalhes do artefato conf. padrão do atendimento	Detalhamento próprio da empresa
1		515,00	309,00	assistencial	tampa s/form/oculose	
2		740,00	444,00	social 1	alca dura s/veniz	
3		980,00	688,00	social 2	alca dura veniz fosco	
4		1.200,00	720,00	social 3	alca dura veniz	
5		1.404,00	842,40	básico 1	alca dura c/visor	
6		1.540,00	924,00	básico 2	parreira s/veniz	
7		1.691,00	1.014,60	plano 1	parreira veniz	
8		2.050,00	1.230,00	plano 2	parreira visor	
9		2.300,00	1.380,00	plano 3	visor varão	
10		2.440,00	1.464,00	plano 4	visor varão renda	
11		2.810,00	1.686,00	plano 5	tampa grafada	
11		2.810,00	1.686,00	plano 6	plano funerário 6	
11		2.810,00	1.686,00	plano 7	plano funerário 7	
11		2.810,00	1.686,00	plano 8	plano funerário 8	
12		2.938,00	1.762,80	especial 1	standard 1	
12		2.938,00	1.762,80	especial 1	standard 2	
12		2.938,00	1.762,80	especial 1	standard 3	
12		2.938,00	1.762,80	especial 1	standard 4	
12		2.938,00	1.763,40	especial 1	standard 5	
12		2.938,00	1.762,80	especial 1	standard 6	
12		2.938,00	1.762,80	especial 1	standard 7	
13		3.240,00	1.944,00	especial 2	standard 8	
13		3.240,00	1.944,00	especial 2	standard 9	
13		3.240,00	1.944,00	especial 2	standard 10	
13		3.240,00	1.944,00	especial 2	standard 11	
13		3.240,00	1.944,00	especial 2	standard 12	
13		3.240,00	1.944,00	especial 2	standard 13	
13		3.240,00	1.944,00	especial 2	standard 14	

*** Orgão: 000 - Cargos: 000 - Vagas: 000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários, Administradoras de Planos Funerários, Assistência a Família, Crematórios e Laboratórios de Tanatopraxia

Cód. ABREDF	Ref. da empresa	Funeral Local	Funeral Translado	Padrão do atendimento	Detalhes do artefato conf. padrão do atendimento	Detalhamento próprio da empresa
14		3.452,00	2.071,20	especial 3	standard 15	
14		3.452,00	2.071,20	especial 3	standard 16	
14		3.452,00	2.071,20	especial 3	standard 17	
14		3.452,00	2.071,20	especial 3	standard 18	
14		3.452,00	2.071,20	especial 3	standard 19	
14		3.452,00	2.071,20	especial 3	standard 20	
14		3.452,00	2.071,20	especial 3	standard 21	
14		3.452,00	2.071,20	especial 3	standard 22	
14		3.452,00	2.071,20	especial 3	standard 23	
15		3.778,00	2.266,80	especial 4	standard 24	
15		3.778,00	2.266,80	especial 4	standard 25	
15		3.778,00	2.266,80	especial 4	standard 26	

Cód. ABREDF	Ref. da empresa	Funeral Local	Funeral Translado	Padrão do atendimento	Detalhes do artefato conf. padrão do atendimento	Detalhamento próprio da empresa
16		3.994,00	2.396,40	especial 5	standard 27	
16		3.994,00	2.396,40	especial 5	standard 28	
16		3.994,00	2.396,40	especial 5	standard 29	
16		4.100,00	2.460,00	especial 5	standard 30	
17		4.278,00	2.666,80	solene 1	categoria superior 01	
18		4.651,00	2.790,60	solene 2	categoria superior 02	
18		4.651,00	2.790,60	solene 2	categoria superior 03	
19		5.028,00	3.016,80	solene 3	categoria superior 04	
19		5.028,00	3.016,80	solene 3	categoria superior 05	
19		5.028,00	3.016,80	solene 3	categoria superior 06	
19		5.028,00	3.016,80	solene 3	categoria superior 07	
20		5.480,00	3.288,00	solene 4	categoria superior 08	
20		5.480,00	3.288,00	solene 4	categoria superior 09	
20		5.480,00	3.288,00	solene 4	categoria superior 10	
20		5.480,00	3.288,00	solene 4	categoria superior 11	
20		5.480,00	3.288,00	solene 4	categoria superior 12	

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários, Administradoras de Planos Funerários, Assistência a Família, Crematórios e Laboratórios de Tanatopraxia

Cód. ABREDIF	Ref. da empresa	Funeral Local	Funeral Translado	Padrão do atendimento	Detalhes do artefato conf. padrão do atendimento	Detalhamento próprio da empresa
21		6.159,00	3.695,40	solene 5	categoria superior 13	
21		6.159,00	3.695,40	solene 5	categoria superior 14	
22		6.787,00	4.072,20	personalizado 1	master 01	
22		6.787,00	4.072,20	personalizado 1	master 02	
23		7.495,00	4.497,00	personalizado 2	master 03	
23		7.495,00	4.497,00	personalizado 2	master 04	
24		7.730,00	4.638,00	personalizado 3	master 05	
25		8.150,00	4.890,00	personalizado 4	master 06	
26		8.882,00	5.317,20	personalizado 5	master 07	
27		9.602,00	5.761,20	personalizado 6	master 08	
28		9.844,00	5.906,40	personalizado 7	master 09	
29		10.189,00	6.113,40	personalizado 8	master 10	
30		10.414,00	6.248,40	personalizado 9	master 11	
31		10.956,00	6.573,60	personalizado 10	master 12	
32		11.519,00	6.911,40	personalizado 11	master 13	
33		12.324,00	7.394,40	personalizado 12	master 14	
34		12.932,00	7.759,20	personalizado 13	master 15	
35		13.337,00	8.002,20	personalizado 14	master 16	
36		14.233,00	8.539,80	personalizado 15	master 17	
37		15.461,00	9.276,60	personalizado 16	master 18	
38		17.194,00	10.316,40	personalizado 17	master 19	
39				exclusivo	exclusivo 01	
40				exclusivo	exclusivo 02	

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários, Administradoras de Planos Funerários, Assistência a Família, Crematórios e Laboratórios de Tanatopraxia

Cód. ABREDIF	Ref. da empresa	Funeral Local	Funeral Transferido	Padrão do atendimento	Detalhes do artefato conf. padrão do atendimento	Detalhamento próprio da empresa
41		404,00	242,40	branca	0,60 assistencial	
42		766,00	459,60	branca	0,60 básico	
43		1.164,00	698,40	branca	0,60 especial	
44		428,00	256,80	branca	0,80 assistencial	
45		797,00	478,20	branca	0,80 básico	
46		1.206,00	723,60	branca	0,80 especial	
47		454,00	272,40	branca	1,00 assistencial	
48		833,00	499,80	branca	1,00 básico	
49		1.257,00	754,20	branca	1,00 especial	
50		516,00	309,60	branca	1,20 assistencial	
51		822,00	553,20	branca	1,20 básico	
52		1.382,00	829,20	branca	1,20 especial	
53		524,00	314,40	branca	1,40 assistencial	
54		933,00	559,80	branca	1,40 básico	
55		1.439,00	863,40	branca	1,40 especial	
56		545,00	327,00	branca	1,60 assistencial	
57		972,00	583,20	branca	1,60 básico	
58		1.591,00	954,60	branca	1,60 especial	

Coroa		
código	tamanho	valor
59	simples	110,00
60	média	150,00
61	grande	185,00
62	especial	267,00
63	personalizada	
64	personalizada	
65	personalizada	
66	personalizada	
67	personalizada	
68	personalizada	
69	personalizada	

COROAS DETALHAMENTO		DETALHAMENTO DA FLORICULTURA
coroa pequena	flores do campo	
coroa média	flores do campo + rosas	
coroa grande	flores nobres com rosas	
coroa especial	flores nobres, rosas, arco maior	
personalizada	conf. pedido da família ou especialidade do florista	

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários, Administradoras de Planos Funerárias, Assistência a Família, Crematórios e Laboratórios de Tanatopraxia

TANATOPRAXIA		
código	período	particular
70	até 24 hs	428,00
71	até 72 hs	856,00
72	translado	642,00
73	transl.+24h	856,00
74	transl.+48h	1.284,00

FORA DE PADRÃO						
Cód. ABREDIF	Ref. da empresa	Funeral Local	Funeral Translado	Código correspondente	Detalhes do artefato conf. padrão do atendimento	Detalhamento próprio da empresa
75		1.521,00	912,60	4	alca dura obeso	
76		1.521,00	912,60	4	alca dura comprida	
77		2.761,00	1.656,60	9	visor varão comprida	
78		2.761,00	1.656,60	9	visor/varão guarda	
79		2.975,00	1.785,00	9	visor/var. obeso/comprida	
80		2.975,00	1.785,00	9	visor varão extra obeso	
81		2.654,00	1.592,40	9	visor varão esmaltada	
82		3.024,00	1.814,40	11	tampa gravada Esmaltada	
83		3.131,00	1.878,60	11	tampa gravada obeso	
84		3.345,00	2.007,00	11	tampa gravada obeso/compr	
85		3.259,00	1.955,40	12	cruzeiro obeso	
86		3.259,00	1.955,40	12	cruzeiro comprida	
87		3.473,00	2.083,80	12	cruzeiro obeso/comprida	
88		3.259,00	1.955,40	12	Bíblia obeso	
89		3.473,00	2.083,80	12	Bíblia comprida	
90		4.315,00	2.589,00	15	sobre tempo obeso	
91		4.315,00	2.589,00	15	sobre tempo comprida	
92		4.972,00	2.983,20	18	redonda obeso	
93		5.186,00	3.111,60	18	redonda obeso Comprida	

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários, Administradoras de Planos Funerários, Assistência a Família, Crematórios e Laboratórios de Tanatopraxia

OUTROS PRODUTOS		
94	428,00	valor zinco uma normal
95	642,00	valor zinco uma especial

Complementação (funeral vindo de fora)		
código	valor	sala
96	820,00	sala ref. B1
97	1.124,00	sala ref. B2
98	1.400,00	sala ref. B3
99	1.800,00	sala ref. B4
100	680,00	residencial

Liberação		
código	valor	tipo
101	300,00	simples
102	500,00	assistida

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ATENÇÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Navegantes, xxx de xxxx de 2014.

Nome e Assinatura do Representante Legal

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ATENÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____/2014
EDITAL Nº. _____/2014

Declaramos para os fins de direito que se vencermos o certame licitatório manteremos durante o prazo contratual da outorga da concessão a Agência Funerária, as instalações com todos os equipamentos e produtos dentro do Município de Navegantes.

Navegantes, xxx de xxxx de 2014.

Nome e Assinatura do Representante Legal

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ATENÇÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____/2014
EDITAL Nº. _____/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Navegantes, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Navegantes, xx de xxxx de 2014.

Nome e Assinatura do Representante Legal

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO XII
Modelo de Declaração

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ATENÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 100/2014

Declaramos para fins de direito que se vencermos o certame licitatório manteremos durante o prazo contratual da outorga da concessão 100/2014 veículos adaptados para serviços funerários, com idade máxima de 07 (sete) anos de fabricação.

Navegantes, xxx de xxxx de 2014.

Nome e Assinatura do Representante Legal

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC